



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00069/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE BOMBONAS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.575.881/0001-18 - R\$ 30.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 28 de Outubro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicada e Autorizada por: EDUARDO COSTA SOUSA

Código da Matéria: 202511171111056 - **Data/Hora Publicação:** 17/11/2025 11:12:07

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00069/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE BOMBONAS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00069/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00166/2025 - 30.10.25 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - R\$ 30.000,00

Publicada e Autorizada por: EDUARDO COSTA SOUSA

Código da Matéria: 20251117111335 - Data/Hora Publicação: 17/11/2025 11:14:52

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0008/2025 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAVRADENSE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
"CASA EGÍDIO GOMES BARRETO"
GABINETE DA PRESIDENTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
LAVRADENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DESTA EDILIDADE QUE ESTE SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido pelas disposições contidas no art.34, inciso IV, conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o artigo.39, inciso IV, do seu Regimento Interno desta Casa Legislativa, **FAZ SABER** que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

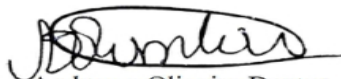
Considerando que a outorga de cidadania se destina a reconhecer e homenagear personalidades e instituições que prestaram, prestam e/ou contribuem significativamente para o desenvolvimento desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Lavradense ao **Sr. José Valclécio de Oliveira**, natural do município de Cuité-PB, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à administração pública de Pedra Lavrada, destacando-se pela dedicação, competência e compromisso com o desenvolvimento do município e o bem-estar da população lavradense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação nos meios de divulgação utilizados pelo município, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedra Lavrada – PB, em 17 de novembro de 2025.



Andreza Oliveira Dantas
Presidenta

Rua 13 de janeiro, nº103 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 41.210.139/0001-47
Telefax: (0xx83) 3375-4060 - site: www.camarapedralavrada.pb.gov.br - e-mail: camarapedralavrada@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20251117111547 - Data/Hora Publicação: 17/11/2025 11:16:50

LEI Nº 0419/2025 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI DE PEDRA LAVRADA PB, PARA O PERÍODO DE 2025/2035

Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 0419 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Pedra Lavrada PB, para o período de 2025/2035”.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada - PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, coloca em apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Pedra Lavrada PB, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Pedra Lavrada PB.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, de Cultura, Turismo e Juventude, e de Meio Ambiente se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

- I - Crianças com saúde;
- II - Educação infantil;
- III - As famílias e as comunidades das crianças;
- IV - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;
- V - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;
- VI - Do direito de brincar de todas as crianças;
- VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
- VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;
- IX - Enfrentando às violências contra as crianças;
- X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

- XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;
- XII - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;
- XIII - Evitando acidentes na primeira infância;
- XIV - A criança e a cultura;
- XV - O sistema de justiça e a criança;
- XVI - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;
- XVII - As empresas e a primeira infância;
- XVIII O direito à beleza.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pedra Lavrada PB, será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

Art. 3º. Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Pedra Lavrada PB, que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Educação;
- V - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VII - Conselho Municipal de Turismo;
- VIII - Câmara dos Vereadores;
- IX - Secretaria Municipal de Educação;
- X - Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XIV - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo E Juventude;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

XV - Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 4º Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada – PB, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 6º As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Pedra Lavrada PB, nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada – PB em 17 de novembro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Município de Pedra Lavrada | PB
Outubro | 2025



Expediente

Governo do Município de Pedra Lavrada | PB

Prefeito	<i>José Antônio Vasconcelos da Costa</i>
Vice Prefeito	<i>Gilbran Rondinely Silva Porto</i>
Gabinete do Prefeito	<i>Osvaldo Januário de Lima</i>
Secretário Municipal de Administração	<i>Willian Breno Souto</i>
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação	<i>Thácio Silva Cordeiro</i>
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	<i>Luiz Felipe Silva Santos</i>
Secretária Municipal de Educação	<i>Jane Keila Vasconcelos Costa</i>
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	<i>Ubiratan Ferreira Dantas</i>
Secretário Municipal de Infraestrutura	<i>Hemerson Maerton Cordeiro Costa</i>
Secretário Municipal de Meio Ambiente	<i>Walter Alves Vasconcelos</i>
Secretária Municipal de Saúde	<i>Lara Sousa Araújo Porto</i>
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	<i>Cristiane Lima dos Santos</i>

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA



Identificação

Prefeitura Municipal

Prefeito	José Antônio Vasconcelos da Costa
Início e Término de Mandato	01/01/2025 a 31/12/2028
Endereço	R. Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99, Centro.
CNPJ	08.740.466/0001-35
Telefone	(83) 3375-4056
E-mail	gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Nº da Lei de Criação	159/2015
Data de Criação	17/04/2015
Gestor do FMDCA	Thácio Silva Cordeiro
Ato de Nomeação	0131/2022
Data de Nomeação	30/10/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Nº da Lei de Criação	159/2015
Endereço	R. Heronides Meira de Vasconcelos, s/n, Centro
E-mail	cmdca@gmail.com
Presidente do CMDCA	Cristiane Lima dos Santos
Nº Total de Membros	16 (08 titulares e 08 suplentes)

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA



Sumário

Apresentação.....	5
1. Introdução.....	6
2. Princípios e Diretrizes.....	7
2.1. Princípios.....	8
2.2. Diretrizes.....	11
3. Objetivo Geral.....	13
4. Aspectos Históricos e Culturais.....	13
5. Diagnóstico Socioeconômico.....	16
6. A Política de Assistência Social na Primeira Infância.....	19
7. A Política de Educação na Primeira Infância.....	38
8. A Política de Saúde na Primeira Infância.....	45
9. Monitoramento e Avaliação.....	47
Referências.....	50
➤ Metas e Prazos (Eixo Assistência Social).....	53
➤ Metas e Prazos (Eixo Cultura).....	58
➤ Metas e Prazos (Eixo Educação).....	60
➤ Metas e Prazos (Eixo Esporte).....	65
➤ Metas e Prazos (Eixo Meio Ambiente).....	66
➤ Metas e Prazos (Eixo Saúde).....	67



Apresentação

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do município de Pedra Lavrada, PB, estabelece um conjunto de ações prioritárias voltadas para crianças, com foco na primeira infância. Esta iniciativa emerge como resultado de uma articulação intersetorial da rede municipal de proteção social, abrangendo a Assistência Social, a Saúde, a Educação, o Esporte e Lazer, o Meio Ambiente, entre outras áreas.

Tais políticas públicas e setoriais, em estreita colaboração com as instâncias de controle social — representadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT) —, orientaram seus esforços no sentido de assegurar a promoção, a proteção e a defesa do direito de crianças e adolescentes a uma convivência familiar e comunitária plena.

A concepção deste documento foi fundamentalmente orientada pelas ações estipuladas pelo Selo UNICEF e endossadas pela Rede Nacional Primeira Infância (RNPI). Tal processo demandou diversas etapas, iniciando-se após a homologação do Plano Nacional pela Primeira Infância, em dezembro de 2010. O Plano foi estruturado com o propósito de conceber um documento que contemplasse as prioridades para a primeira infância, sendo subsequentemente submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Esta empreitada foi concretizada com base em dados e indicadores preexistentes, compilados pelo município através da Vigilância Socioassistencial, da

Vigilância em Saúde e do planejamento pedagógico estratégico da Educação, em acréscimo a fontes primárias e secundárias provenientes de diversos outros órgãos reconhecidos. Ademais, essas prioridades são também alicerçadas na perspectiva da sociedade civil, mediante a utilização de instâncias de debate e de deliberação, tais como as Conferências e os Fóruns Municipais.

Em observância às diretrizes gerais do Plano Nacional pela Primeira Infância, procedeu-se inicialmente à instituição do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas, destinado à formulação, ao debate e à coordenação de ações e de estratégias para sua elaboração. Na sequência, as múltiplas contribuições das políticas públicas setoriais municipais cooperaram para a harmonização das prioridades e dos critérios que asseguram o acesso das crianças às políticas sociais no município, viabilizando a sua incorporação ao Plano.

O presente Plano representa um marco na esfera das políticas públicas, na medida em que supera o modelo da institucionalização de crianças ao consolidar o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A salvaguarda desses vínculos, tão cruciais para o desenvolvimento pleno dos indivíduos como sujeitos dotados de direitos e cidadãos, está intrinsecamente ligada ao maior investimento em políticas públicas de suporte à família na sua plenitude



1. Introdução

As propostas delineadas neste documento têm como premissa fundamental a consideração da criança enquanto um sujeito pleno de direitos, o que implica a obrigação de sua promoção, proteção e defesa. Este enfoque visa garantir o seu desenvolvimento integral — físico, mental e social — em um ambiente que lhe assegure condições de liberdade e dignidade.

O eixo temático central deste trabalho concentra-se na primeira infância. Sua concretização é estabelecida por meio de uma articulação estratégica entre as políticas públicas de âmbito municipal e os respectivos conselhos de direitos. Este esforço interinstitucional forneceu a base para os debates e as reflexões que culminaram na criação do Plano referenciado, sendo este o resultado de uma construção textual coletiva, rigorosamente fundamentada na realidade socioeconômica e cultural específica do município de Pedra Lavrada.

O processo de elaboração, em sua integralidade, constitui-se invariavelmente como um empreendimento desafiador, dada a necessidade de harmonização de distintas perspectivas e experiências. Tal complexidade é acentuada pelos diferentes ritmos de engajamento dos participantes, pela diversidade dos temas abordados e pela atuação dos dinamizadores.

Apesar desses obstáculos, a construção deste documento se deu por meio da colaboração ativa de múltiplos atores. Houve o envolvimento de organizações da sociedade civil, de órgãos do governo municipal e das principais instâncias de fiscalização e controle social, tais como: o Conselho Tutelar e o Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

De acordo com o Censo realizado pelo IBGE em 2022, a população de Pedra Lavrada é estimada em 6.980 pessoas, assim constituindo-se em um município de pequeno porte, esta articulação entre os múltiplos atores foi indispensável para a construção coletiva do Plano Municipal pela Primeira Infância de maneira a garantir a eficiência das políticas públicas instituídas pelo



Estado e pela União. O processo foi iniciado com a etapa crucial de elaboração de um diagnóstico inicial da situação da primeira infância no município. Com base neste diagnóstico, foram definidas as ações consideradas prioritárias para garantir a atenção integral e coordenada a esta parcela da população.

A metodologia central adotada para este Plano consistiu em direcionar as ações por meio da orientação em redes. Este princípio é fundamental por três razões principais: 1 - Viabiliza a articulação política entre diferentes setores e instituições; 2 - Promove o fortalecimento da organização comunitária local; 3 - Aumenta a eficiência e o alcance das políticas públicas. Nesse sentido, a abordagem valoriza a autonomia dos participantes, fomenta a relação dialógica (o diálogo contínuo), estimula a cooperação mútua e respeita a diversidade de visões. O resultado direto é o incentivo ao intercâmbio de ideias e práticas, essenciais para o desenvolvimento efetivo das atividades previstas.

2. Princípios e Diretrizes

Este Plano, que tem as crianças como seu foco principal, possui um duplo propósito essencial. Primeiramente, busca promover uma reflexão aprofundada sobre a realidade municipal, utilizando como base os dados fornecidos pelas políticas públicas vigentes. Em segundo lugar, visa propor ações, atividades e novas políticas públicas que fortaleçam os direitos da criança na primeira infância. O objetivo final é assegurar as condições necessárias para um desenvolvimento infantil que seja saudável, seguro, sustentável e, sobretudo, que garanta uma infância plena e feliz.

A Rede Nacional da Primeira Infância estabelece dez princípios e treze diretrizes políticas e técnicas que serviram de alicerce e orientação para a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância. Por conseguinte, esses mesmos princípios e diretrizes serão integralmente incorporados e utilizados

7



neste plano municipal. Tais fundamentos foram definidos e formalizados a partir do diálogo e da deliberação dos profissionais que trabalham diretamente na garantia e na concretização de ações prioritárias.

Em total consonância com o arcabouço legal brasileiro, este Plano baseia-se primeiramente na Constituição Federal de 1988. Em seu artigo 227, a Carta Magna estabelece o dever fundamental da família, da sociedade, e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com a absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Complementarmente, o dispositivo constitucional determina a obrigação de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Adicionalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça essa proteção integral. Ambas as normativas servem como fundamento legal indispensável para a formulação e a implementação de políticas públicas destinadas à primeira infância, reconhecendo a relevância e a especificidade cruciais dos primeiros anos de vida para o pleno desenvolvimento do ser humano.

2.1. Princípios

Os princípios que regem este Plano Municipal estão alinhados aos parâmetros estabelecidos pelo Plano Nacional pela Primeira Infância. Contudo, a aplicação e a operacionalização desses fundamentos foram adaptadas para resguardar e validar as peculiaridades locais do município de Pedra Lavrada. Essa adaptação garante que as ações propostas sejam interpretadas e consolidadas de forma condizente com a realidade municipal. A seguir, encontram-se listados os princípios e as diretrizes norteadoras, extraídos da



publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”, que balizarão as ações previstas neste documento:

- **Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo.**

A criança tem um “rosto”. Olhar para ele e enxergá-lo é compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida.

- **A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.**

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. E é às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser sensíveis.

- **A integralidade da criança.**

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as interrelações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

- **A inclusão.**

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si próprio e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela especificidade de direitos na diversidade de gênero. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

- **A articulação das ações.**



A articulação deve ocorrer em toda rede municipal de proteção social, envolvendo as instâncias de controle, de setores da administração pública e na relação governo e sociedade.

- **A sinergia das ações.**

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas — em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar, nos serviços e benefícios de Assistência Social.

- **A prioridade absoluta dos direitos da criança.**

O princípio estampado no artigo 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo artigo 4 do ECA, tem que ser levado às suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

- **A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.**

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou

10



estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

- **Dever da família, da sociedade e do Estado.**

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas a sociedade e o Estado também são responsáveis pelas suas crianças. Cabe ao Estado formular e implementar políticas econômicas e sociais que dêem às famílias condições de cumprir aquela função primária, bem como realizar ações voltadas especificamente às crianças, visando ao atendimento de seus direitos.

2.2. Diretrizes

A efetivação da prioridade absoluta dos direitos da criança deve ser garantida por meio da sua inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e, consequentemente, no Orçamento Anual. A determinação constitucional e a decisão política de posicionar a criança (e o adolescente) no ápice das prioridades do Estado implicam a obrigação de incorporar e manter na LDO e no PPA as disposições que assegurem os recursos financeiros necessários nos orçamentos anuais, viabilizando a concretização dessa prioridade na prática. A seguir, apresentam-se as diretrizes que servirão de base e subsídio para as ações estratégicas voltadas ao trabalho com as crianças na primeira infância:

- A participação efetiva da criança na formulação das políticas e ações que a concernem visa promover sua plena inclusão social enquanto cidadã. Este processo deve ser conduzido respeitando-se a especificidade de cada faixa etária e exige a atuação de profissionais devidamente qualificados. Tais profissionais devem empregar metodologias de escuta que sejam adequadas e sensíveis às diversas formas de expressão e comunicação inerentes à infância.



- As áreas consideradas prioritárias para a formulação das políticas públicas voltadas à primeira infância abrangem um conjunto de dimensões essenciais para o desenvolvimento integral. Estas incluem: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, bem como o espaço e o meio ambiente. Tais políticas devem contemplar a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e, ainda, a adoção de medidas específicas que visem evitar a exposição precoce da criança à comunicação mercadológica.
- A Política Municipal Integrada para a Primeira Infância será estruturada e posta em prática por meio de uma abordagem e coordenação intersetorial. Isso significa que ela exigirá a articulação entre as diversas políticas setoriais — como Saúde, Educação e Assistência Social — partindo de uma visão ampla e unificada de todos os direitos inerentes à criança na primeira infância.
- As políticas públicas voltadas à primeira infância deverão ser articuladas diretamente com as instituições de formação profissional. O propósito desta articulação é duplo: visa, por um lado, à adequação dos currículos dos cursos às características e necessidades específicas das crianças; e, por outro, à formação de um corpo técnico altamente qualificado. Esse alinhamento é indispensável para que se possa garantir a expansão com a devida qualidade dos diversos serviços oferecidos à primeira infância.
- Os profissionais que desempenham suas funções nos diversos ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância terão assegurado o acesso garantido e prioritário à qualificação. Esta qualificação deve ocorrer sob a forma de especialização e atualização contínua,



por meio de programas que contemplem temas cruciais. Entre eles, destacam-se: a especificidade do desenvolvimento na primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e os métodos de prevenção e proteção contra todas as formas de violência dirigidas à criança.

- As políticas públicas devem incorporar, obrigatoriamente, componentes robustos de monitoramento e coleta sistemática de dados. Além disso, é indispensável que se realize a avaliação periódica dos elementos que compõem a oferta dos serviços destinados à criança e que haja a subsequente divulgação transparente dos resultados obtidos.

3. Objetivo Geral

Instituir um instrumento de planejamento integralizado com a finalidade de orientar a mobilização dos diversos atores sociais. Este instrumento deverá ser capaz de traduzir a mobilização em ações concretas e, sobretudo, garantir a efetiva operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, ele demonstrará o compromisso institucional com a promoção, a proteção e a defesa do direito fundamental de crianças à convivência familiar e comunitária.

4. Aspectos Históricos e Culturais

A origem histórica do município de Pedra Lavrada, localizado na Paraíba, remonta aproximadamente a 1750, quando se presume que a povoação de Itacoatiara tenha se originado de uma fazenda pertencente à família Silva Silveira. O nome atual, "*Pedra Lavrada*", deriva de um grande bloco de granito



com inscrições variadas, alvo de estudos de diversos historiadores, situado a cerca de um quilômetro da atual sede urbana.

A fundação religiosa e o desenvolvimento inicial da localidade estão fortemente ligados à devoção a Nossa Senhora da Luz. Em 1760, o senhor José Bezerra da Costa, com o apoio do Dr. Alexandre Bernadino dos Reis, solicitou licença ao Bispo de Campina Grande, Dom Tomaz da Encarnação Costa, para edificar a capela da padroeira. Bezerra da Costa doou 25 braças de terra ao patrimônio da igreja para tal fim. A capela, então pertencente à freguesia de Caicó, foi inaugurada em 29 de maio de 1760 com uma procissão e benta em 1789. Em 1843, o patrimônio da igreja foi significativamente ampliado com a doação de terras feita por Vicência de Paiva Cunha, irmã do Coronel Antônio Gomes Arruda Barreto.

O desenvolvimento eclesiástico avançou com a criação da Freguesia em 19 de agosto de 1859, pela Lei Provincial nº 02, desmembrada da Freguesia de Cuité (que, por sua vez, havia sido desmembrada de Caicó em 1801). O primeiro Vigário foi Marcelino Rogério dos Santos Freire, que assumiu em 15 de julho de 1860, permanecendo por uma década.

A busca pela emancipação política ganhou força a partir da união de duas famílias e de articulações estratégicas na década de 1950, período em que Pedra Lavrada, juntamente com Frei Martinho, Nova Palmeira e Cubati, ainda era distrito de Picuí. As lideranças locais, como João Cordeiro e Eugênio Vasconcelos de Pedra Lavrada, uniram-se a outros líderes regionais (Rivaldo Henrique, Luiz Eugênio, Nego Caetano em Nova Palmeira; José de Medeiros Dantas e outros em Cubati) para eleger prefeitos em Picuí alinhados à causa separatista.

O processo de desmembramento foi efetivamente iniciado durante o governo do prefeito Eugênio Vasconcelos, representante da família que articulava a emancipação. Os deputados José Pereira e Antônio Bezerra Cabral atuaram como principais articuladores, sendo este último responsável pela propositura na Assembleia Legislativa. O processo culminou com a promulgação



da Lei Estadual nº 1.944, de 13 de janeiro de 1959, no governo de Pedro Moreno Gondim, decretando a emancipação política de Pedra Lavrada. O município foi instalado em 25 de janeiro de 1959, tornando-se o pioneiro a se libertar dos domínios de Picuí, movimento que inspirou a emancipação das demais vilas ainda no mesmo ano.

Economicamente, nas primeiras décadas do século XX, o Seridó paraibano, e especificamente a cidade de Pedra Lavrada, experimentou o surgimento de um novo fator de dinamização territorial: a mineração. Essa atividade ganhou impulso significativo no município a partir da década de 1930, em função da demanda internacional por minerais estratégicos como tantalita, columbita, berílio e mica, o que resultou em uma notável proliferação de jazidas na região.

Posteriormente, a partir da década de 1980, observou-se a integração de indústrias de beneficiamento mineral de feldspato e de exploração do quartzo róseo. Atualmente, Pedra Lavrada se configura não apenas como um polo de produção mineral, mas também como um centro de beneficiamento e de comercialização desses minérios, os quais são distribuídos para diversos estados brasileiros e destinados à exportação.

O município está situado na Mesorregião da Borborema, integrando a Microrregião do Seridó no estado da Paraíba. Limita-se ao Norte com Nova Palmeira; ao Sul com Seridó e Cubati; a Leste com Cuité; e a Oeste com o Estado do Rio Grande do Norte.



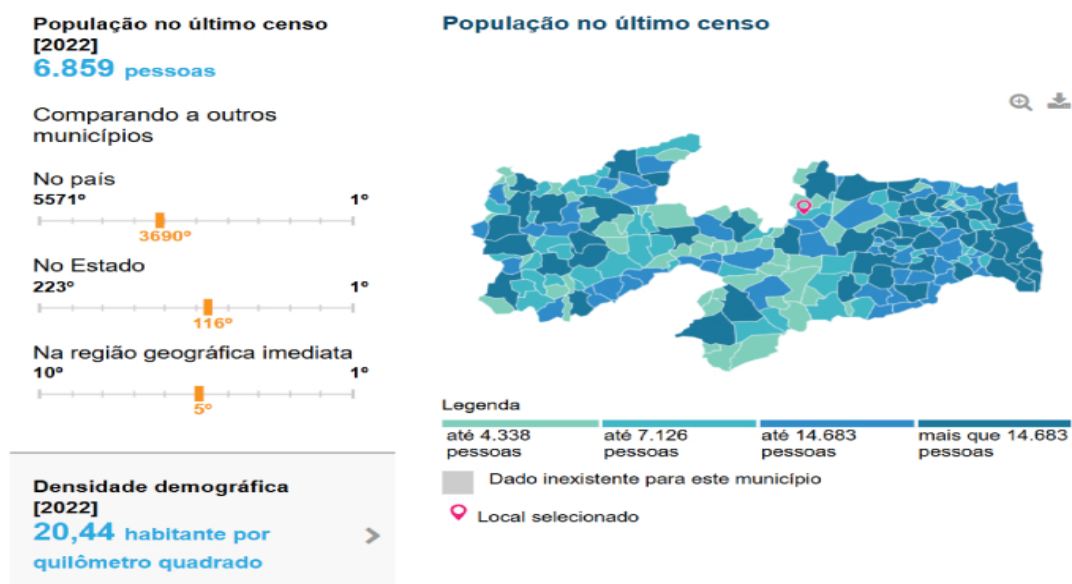
5. Diagnóstico Socioeconômico

POPULAÇÃO

De acordo com o IBGE, em 2022, a população do município de Pedra Lavrada era de 6.859 habitantes e a densidade demográfica era de 20,44 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 116 e 176 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3690 e 3146 de 5570.

Imagem 1

Levantamento populacional do município de Pedra Lavrada



Fonte: IBGE Cidades.

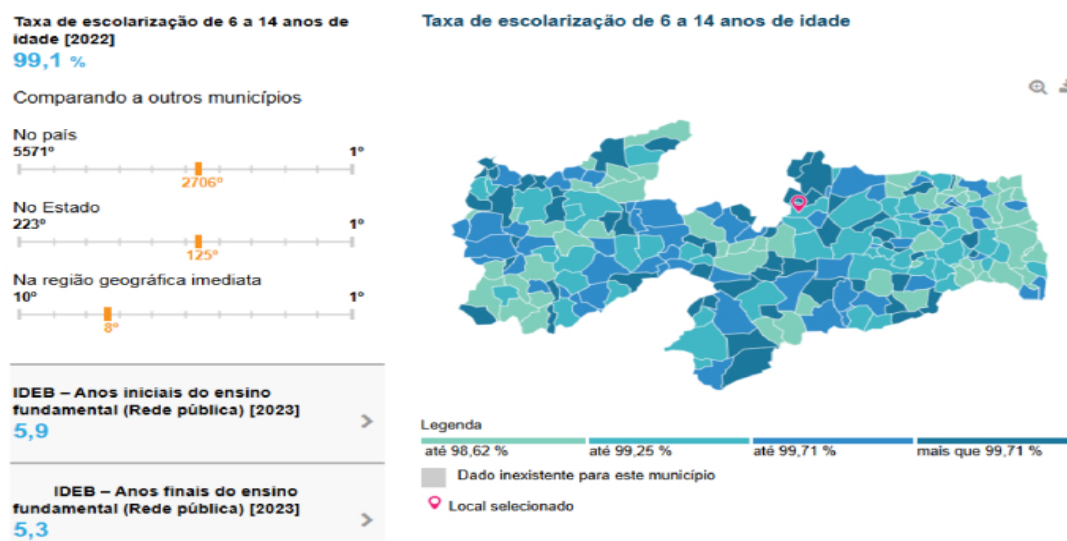


EDUCAÇÃO

Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 99,1%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 125 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 2706 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,9 e para os anos finais, de 5,3. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 45 e 12 de 223. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2578 e 1143 de 5570.

Imagem 2

Levantamento de escolarização do município de Pedra Lavrada



Fonte: IBGE Cidades.

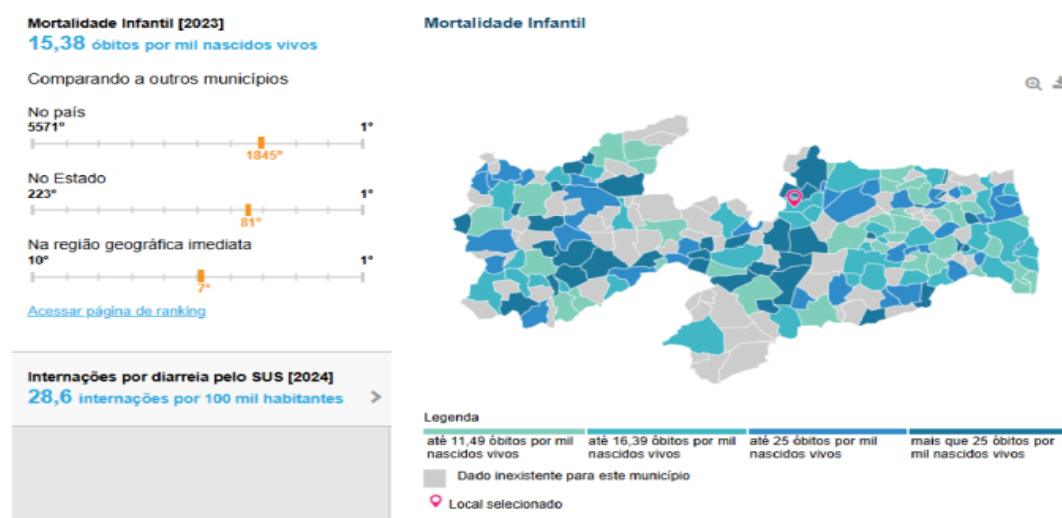


SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 15,38 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 28,6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 81 de 223 e 32 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1845 de 5570 e 1641 de 5570, respectivamente.

Imagem 3

Levantamento de mortalidade infantil do município de Pedra Lavrada



Fonte: IBGE Cidades.



6. A Política de Assistência Social na Primeira Infância

Um dos primeiros marcos legais que transformam o olhar da sociedade para o reconhecimento da infância como prioridade absoluta é a Constituição Federal de 1988, que representa um divisor de águas na história das políticas sociais brasileiras, ao instituir a Seguridade Social — integrada pelas políticas de Saúde, Previdência e Assistência Social — e ao consolidar a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado.

No artigo 227, o texto constitucional determina:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Esse dispositivo estabelece o princípio da prioridade absoluta à criança, reconhecendo a infância como fase estratégica para o desenvolvimento humano e, portanto, central nas ações da política de assistência social.

Com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993) a proteção social à infância foi fortalecida. A LOAS reforça o papel protetivo do Estado ao determinar, no artigo 2º, inciso I: “A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.” Desde então, a proteção à infância, e especialmente à primeira infância (0 a 6 anos), é uma das finalidades estruturantes da política de assistência social, voltada à prevenção de vulnerabilidades, promoção de vínculos familiares e comunitários, e garantia do desenvolvimento integral das crianças.

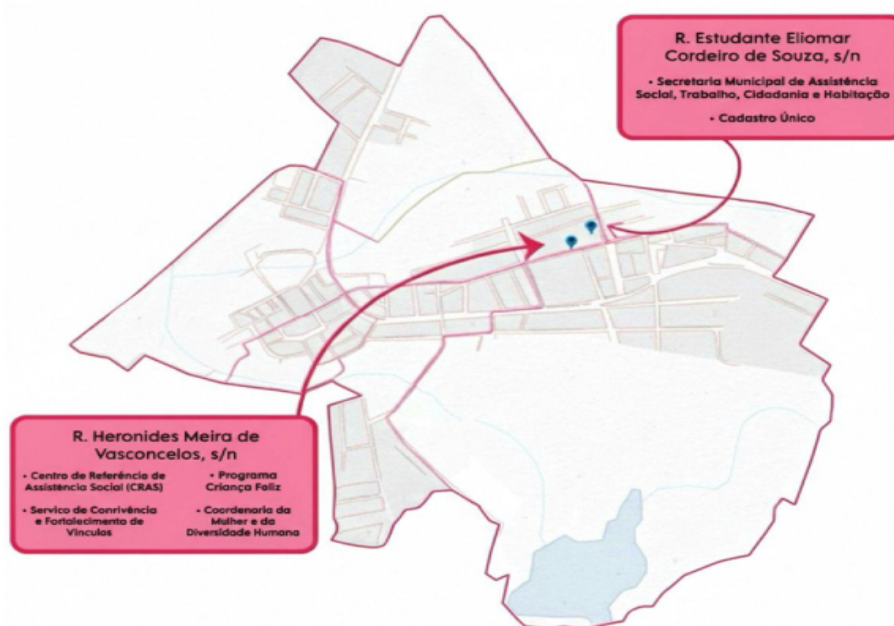


Com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e regulamentado pela NOB/SUAS (2005), foi estruturada a execução dos serviços socioassistenciais em dois níveis de proteção: básica e especial.

No município de Pedra Lavrada a política de Assistência Social se desenvolve no âmbito da proteção social básica, através do CRAS e de uma rede de serviços socioassistenciais, ficando a proteção social especial sob a responsabilidade do Governo do Estado, através de um CREAS regional. Apesar da estrutura física está situada na área urbana, de modo geral, as ações são executadas através de uma gestão descentralizada e participativa, constituindo-se na regulação e organização de ações em todo território do município.

Imagem 4

Mapa da zona urbana do município de Pedra Lavrada



Fonte: INDE, 2025. Adaptado pela Vigilância Socioassistencial.



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

A proteção social básica, voltada à prevenção de situações de risco, tem como unidade pública de referência o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo o CRAS como porta de entrada da Política de Assistência Social no território, para atuar de forma protetiva e preventiva, promovendo o trabalho social com famílias e o acompanhamento de crianças na primeira infância em contextos de vulnerabilidade.

Essencialmente, o serviço central executado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Esta atividade possui um caráter continuado e busca, fundamentalmente, fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e promover o acesso aos direitos sociais. No contexto da primeira infância, que abrange a faixa etária de 0 a 6 anos, o CRAS tem um papel essencial na escuta qualificada e na orientação das suas famílias, no monitoramento do desenvolvimento infantil e na articulação com outras políticas setoriais cruciais, como Saúde, Educação e Cultura, para garantir a atenção integral e prioritária às crianças.

Adicionalmente, as ações do CRAS também englobam a gestão e a manutenção atualizada do Cadastro Único (CadÚnico), que é indispensável para o acesso a programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, promovendo a segurança alimentar e a cidadania. Além disso, ele atua como referência estratégica no Programa Criança Feliz, desenvolvendo visitas e ações presenciais focadas no desenvolvimento integral das gestantes e das crianças na primeira infância.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz (PCF) até então foi executado como uma estratégia do Governo Federal, instituída formalmente por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e subsequentemente consolidada pelo Decreto

21



nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Seu propósito primordial tem sido a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, levando em consideração tanto o núcleo familiar quanto o contexto de vida no qual estão inseridas. O PCF tem adotado uma abordagem inerentemente intersetorial, buscando uma articulação eficaz com políticas públicas vitais, notadamente as áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. A metodologia central de sua execução baseia-se na realização de visitas domiciliares, que servem como o instrumento crucial para o engajamento familiar e a concretização dos seus objetivos.

No âmbito da Política de Assistência Social, o Programa é executado de forma articulada com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), solidificando-se como uma ferramenta de inestimável valor para a política voltada à primeira infância. Seus objetivos centrais são múltiplos e interligados: promover o desenvolvimento humano pleno a partir da primeira infância; apoiar a gestante e a família tanto na preparação para o nascimento quanto nos cuidados perinatais; colaborar ativamente no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos afetivos e o papel da família nas essenciais funções de cuidado, proteção e educação; orientar as famílias sobre práticas saudáveis de cuidado, saúde, alimentação e convivência; mediar o acesso da gestante, das crianças e de suas famílias a serviços e políticas públicas; e, finalmente, integrar, ampliar e fortalecer as ações de políticas públicas já direcionadas a este público.

O público-alvo prioritário do PCF é claramente definido para atender a critérios de vulnerabilidade social:

- **Gestantes e crianças de até trinta e seis meses de idade, juntamente com suas famílias, que estejam inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (tipicamente beneficiárias do Bolsa Família/Programas de Transferência de Renda).**

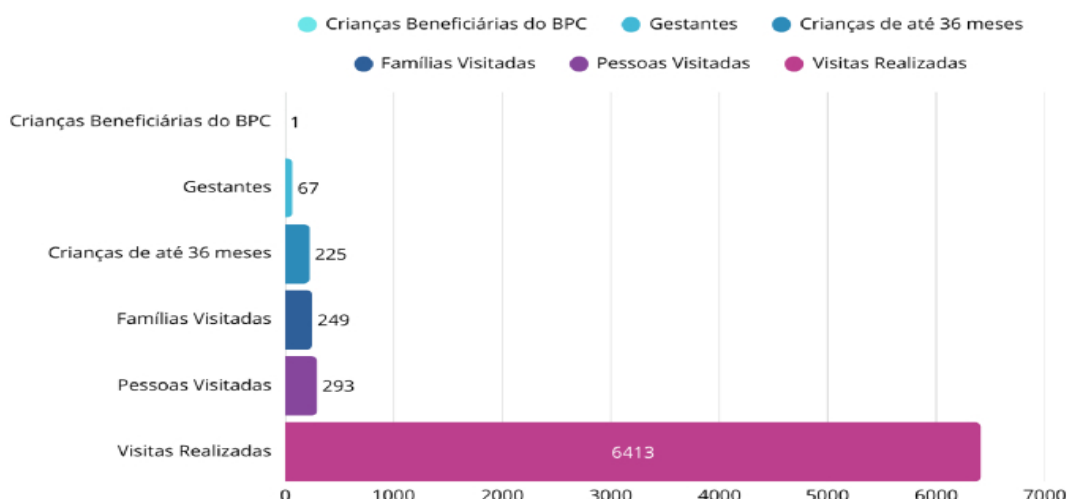


- **Crianças de até setenta e dois meses de idade e suas famílias que sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).**
- **Crianças de até setenta e dois meses de idade afastadas do convívio familiar em decorrência da aplicação de medida de proteção específica, conforme previsto nos incisos VII e VIII, do caput do art. 101 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e suas respectivas famílias.**

Dessa forma, no município de Pedra Lavrada o Programa Criança Feliz tem atuado de maneira decisiva no fortalecimento do vínculo afetivo entre cuidadores e crianças, no estímulo às competências parentais e na orientação qualificada das famílias, cumprindo o seu papel de promover um alicerce sólido para o futuro desenvolvimento infantil

Gráfico 1

Quantitativo de famílias inseridas no Programa Criança Feliz (Outubro/2025)



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.



SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC)

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), regulamentado pela Resolução CIT nº 30/2025, publicado em outubro de 2025, é um marco importante na política de assistência social e irá substituir o Programa Criança Feliz no ano de 2026. A norma estabelece diretrizes e pactua ações para o atendimento no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento infantil através de visitas domiciliares.

Na prática, isso quer dizer que o programa está sendo aprimorado e formalmente integrado ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visto que o Criança Feliz era um Programa com coordenação interministerial, embora estivesse predominantemente ligado à Assistência Social (SUAS). A partir das mudanças propostas as visitas domiciliares se tornam um Serviço oficial do SUAS, chamado SPSBD-GC. Isso o insere de forma permanente e estrutural na Proteção Social Básica, ao lado do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Dessa forma, o SPSBD-GC deve manter a centralidade na família e priorizar famílias em situação de vulnerabilidade — gestantes e crianças beneficiárias do CadÚnico, BPC, Programa Bolsa Família, além de grupos em situação de rua, comunidades tradicionais, migrantes, famílias monoparentais, e aquelas com histórico de violação de direitos ou baixa escolaridade dos cuidadores.



SEMANA DO BEBÊ

A Semana do Bebê é uma iniciativa que conta com o apoio institucional do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Ela se insere no arcabouço das políticas municipais de cuidado integral na primeira infância, reconhecendo o período da gestação até os 72 meses (seis anos) de vida como uma janela de oportunidade única e fundamental.

Este evento é realizado no município com o objetivo primordial de garantir o direito ao desenvolvimento saudável e pleno de cada criança. A Semana do Bebê integra e impulsiona, outras duas campanhas cruciais: o Agosto Verde, dedicado à conscientização e promoção da primeira infância em geral, e o Agosto Dourado, focado na valorização e no incentivo ao aleitamento materno exclusivo e continuado. A realização dessas campanhas visam assegurar que gestantes, bebês e crianças pequenas recebam atenção de alta qualidade em uma perspectiva intersectorial, englobando as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Convivência Familiar.

Durante a Semana do Bebê, o foco se materializa em ações práticas e informativas com a promoção de orientações detalhadas sobre a importância do pré-natal completo e incentivo ao aleitamento materno; a parentalidade Positiva: Valorização do vínculo familiar e da parentalidade ativa e responsável como pilares do desenvolvimento; cuidados essenciais: Esclarecimentos sobre o calendário de vacinação e a importância da alimentação adequada e nutritiva.

Todas essas iniciativas são efetivadas por meio de uma diversificada metodologia de engajamento, incluindo palestras com especialistas, rodas de conversa interativas com as famílias, oficinas práticas de cuidado com o bebê (demonstrações de banho, colo seguro, técnicas de amamentação) e a simbólica entrega do “Kit Natalidade”, um *kit* de suporte inicial essencial para a higiene e os primeiros cuidados com o recém-nascido.



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Entre os serviços tipificados no âmbito do SUAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem papel fundamental e robusto na atenção à primeira infância. Previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, o SCFV é definido como um serviço complementar ao PAIF, que tem por objetivo precípua de fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração social e a troca de experiências entre os participantes, além de valorizar o sentido de vida coletiva e o pertencimento. Desta forma, ele atua como uma ferramenta essencial e riquíssima para a prevenção ativa de situações variadas de vulnerabilidade.

Logisticamente, para as crianças de 0 a 6 anos, as atividades do SCFV devem ser lúdicas, interativas e educativas, tendo o brincar como eixo estruturante do desenvolvimento integral, conforme orienta o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Nesse sentido, Pedra Lavrada destaca-se pela forte articulação intersetorial entre CRAS, Programa Criança Feliz e SCFV, ao consolidar uma rede de proteção integrada que visa assegurar o crescimento saudável na infância.



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, 2025.



Além disso, é fundamental destacar a abordagem inclusiva intrínseca do serviço, que provê um acompanhamento especializado para cerca de 14 crianças que possuem algum tipo de diagnóstico (na sua maioria, portadores de TEA e/ou TDAH), e que demandam um suporte individualizado e, inerentemente, cuidadoso.

Gráfico 3
Quantitativo dos tipos de distúrbios do desenvolvimento prevalentes no SCFV (2025)



Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, 2025.

Ademais, visando ampliar o alcance geral do Serviço de Convivência, o município de Pedra Lavrada logrou a implementação do projeto estratégico “De Todos Para Todos: Centro de Inclusão Social”. Esta iniciativa possui um alcance intergeracional e multissetorial, propondo-se a criar um ambiente de verdadeira equidade onde crianças, adolescentes, idosos e mulheres possam aproveitar oportunidades únicas, fomentando o estreitamento dos laços comunitários.

O sucesso do projeto é sustentado por sua rigorosa e estratificada metodologia, que abrange um acompanhamento psicopedagógico constante. Dessa forma, é possível promover uma observação direta e sistemática dos usuários, a escuta ativa das famílias para melhor alinhar as intervenções, e o

27

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código da Matéria: 20251117043043 - Data/Hora Publicação: 17/11/2025 14:49:45

LEI Nº 0418/2025 - INSTITUI O LICENCIAMENTO MUNICIPAL AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35
LEI ORDINÁRIA Nº 0418/2025.

INSTITUI O LICENCIAMENTO MUNICIPAL
AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA
LAVRADA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA no uso da atribuição que lhe confere o art. 7 da Lei Orgânica do Município de PEDRA LAVRADA, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta o Licenciamento Municipal Ambiental, respeitadas as competências da União e do Estado da Paraíba, visando assegurar, no Município de Pedra Lavrada, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

CAPÍTULO II
Seção I

Da Taxa De Licenciamento Ambiental

Art. 2º Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei;

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único;

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos por metodologia apontada, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras;

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado;

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 4º Na análise de licenças ambientais de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo anterior será observado o seguinte:

I - a taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Anexo Único da presente Lei;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

II - as Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CMMA e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - a cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 5º O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§ 1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica:

I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II - Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido;

Art. 6º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 7º No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 8º Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

Da Unidade Fiscal De Referência

Art. 9º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB), que está prevista no Código Tributário Municipal, para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

Seção II Do Licenciamento Ambiental Disposições Gerais

Art. 10 Licenciamento Ambiental: é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e estabelecem condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimento ou atividades utilizadores dos recursos ambientais consideradas efetiva

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único. Dependerá de prévio licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, localização, instalação, operação e ampliação de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente caracterizadas como de impacto local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou acordo de cooperação técnica ou convênio.

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente o controle e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, ou de outras atividades que lhe forem delegadas, ouvido, quando legalmente couber, os órgãos ambientais da esfera estadual e federal.

Art. 12 Quando o licenciamento ambiental de um empreendimento no município de Pedra Lavrada não couber ao Município e se realizar através de outras esferas administrativas, o órgão estadual ou federal responsável pelo licenciamento ambiental deverá exigir do empreendedor consulta ao poder público municipal sobre a conformidade do empreendimento com a legislação de uso e ocupação do solo do município.

§ 1º O licenciamento de qualquer empreendimento de impacto ambiental local de enquadramento Pequeno, Médio, Grande e Excepcional terá seu procedimento de solicitação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

§ 2º A manifestação sobre conformidade com as normas de uso e ocupação do solo será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de emissão de Certidão de conformidade de uso e ocupação do solo ou qualquer outro documento pertinente;

§ 3º A utilização do solo no território do Município de Pedra Lavrada estará sujeita à cobrança da Taxa de Ocupação de Solo, nos termos previstos no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 06, de 14 de dezembro de 2021 e Lei 0276 de 14 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Conceitos

Art. 13 Para os fins desta Lei, consideram conceitos:

I - **Licença Ambiental**: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

II - **Preservação**: ato de proteger, contra a destruição e qualquer forma de dano ou degradação, um ecossistema, uma área geográfica definida ou espécies animais e vegetais ameaçados de extinção, adotando-se as medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

III - Medidas Mitigadoras: são aquelas em que um empreendimento toma para mitigar, isto é, para reduzir (ou mesmo para eliminar) algum procedimento que possa causar prejuízos ao meio ambiente, antes que isso ocorra;

IV - Passivo Ambiental: termo utilizado para denominar potenciais riscos de caráter ambiental relacionados ao cumprimento da legislação ambiental vigente na data da avaliação ou a quaisquer obrigações de fazer, de deixar de fazer, de indenizar, de compensar ou de assumir qualquer outro compromisso de caráter ambiental. O passivo ambiental tem estreita relação com os aspectos ambientais do empreendimento e com os respectivos impactos gerados ou acumulados até a avaliação;

V - Avaliação de Passivo Ambiental: consiste em um instrumento que visa fornecer uma avaliação dos potenciais riscos relacionados à cumprimentos da legislação ambiental, em determinado momento, correspondentes a quaisquer obrigações de fazer, de deixar de fazer, de indenizar, de compensar ou de assumir qualquer outro compromisso de caráter ambiental, a partir dos aspectos ambientais do empreendimento e respectivos impactos gerados ou acumulados. Está diretamente devem ser estabelecidos no escopo da avaliação de passivo ambiental antes de seu início;

VI - Impacto Ambiental de Âmbito Local: é qualquer alteração direta (ou seja, decorrente de uma única relação de causa e efeito) das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que produza efeitos sobre a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites de um único Município.

Art. 14 O licenciamento ambiental das atividades ou empreendimento potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente contera as seguintes modalidades de licença e autorização ambiental:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após verificação do efetivo cumprimento das condicionantes de licenças anteriores, contendo medidas de controle ambiental e condicionantes específicas para a operação e, quando necessário, para o encerramento da atividade;

IV - Licença de Alteração de Instalação (LAI): condicionada à existência e à validade da Licença de Instalação (LI), que autoriza a alteração ou ajuste nas etapas e instrumentos de

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

implantação do empreendimento, obra ou atividade, seus roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias, entre outros, conforme critérios estabelecidos pelo CMMA e COPAM;

V - Licença de Alteração de Operação (LAO): condicionada à existência e à validade da Licença de Operação (LO), que autoriza a ampliação, alteração ou reforma do empreendimento ou atividade, obedecendo à compatibilidade do processo de licenciamento com as etapas e instrumentos de operação, seus roteiros de caracterização, plantas, normas, memoriais, portarias, entre outros, conforme critérios estabelecidos pelo CMMA e COPAM;

VI - Licença Simplificada (LS): será concedida para localização, implantação e operação de empreendimentos ou atividades exclusivamente de porte “micro” e “pequeno”, potencial poluidor “pequeno”;

VII - Licença de Instalação e Operação (LIO): autoriza exclusivamente a implantação ou a regularização de projetos de assentamento de reforma agrária, conforme especificações do projeto básico e medidas de controle exigidas pelo órgão ambiental;

VIII - Licença de Regularização e Operação (LRO): atesta a viabilidade e regulariza atividade ou empreendimento que opera sem licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade e conformidade com as normas ambientais e atendendo aos pré-requisitos documentais e procedimentais para a emissão da licença pertinente;

IX - Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC): autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento de porte “pequeno” e de potencial poluidor “pequeno”, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;

X - Licença para Veículo de Publicidade ou Eventos (LVPE): licença ambiental específica para veículos empregados em atividades de publicidade volante e como fonte sonora para eventos fixos ou móveis, de caráter não eventual, exigida de cada veículo individualmente;

XI - Autorização Ambiental (AA): estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes;

XII - Dispensa de Licença Ambiental: certidão emitida pelo Órgão Ambiental Municipal, mediante requerimento formal, isentando os empreendimentos de porte “micro” e “pequeno” e de potencial poluidor “pequeno”, observadas as suas características e peculiaridades.

Art. 15º As atividades potencialmente poluidoras que não se enquadrem no licenciamento simplificado deverão realizar o processo de licenciamento em três fases distintas, a seguir discriminadas:

- I - Licença Prévia;
- II - Licença de Instalação;
- III - Licença de Operação.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

Art. 16 As licenças ambientais poderão ser outorgadas de forma sucessiva e vinculada, ou isoladamente, conforme a natureza e características do empreendimento ou atividade.

Art. 17 No caso de irregularidades ligadas ao licenciamento, o empreendedor ficará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Crimes Ambientais nº. 9.605/1998, Decreto nº 6.514/2008 e Código de Tributário Municipal Lei Complementar nº 06, de 14 de dezembro de 2021., sem prejuízo de outras legislações incidentes.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qualquer tempo, quando constatadas irregularidades cometidas pelo requerente por ato culposo ou doloso, deferir a cassação da licença ambiental, observadas a ampla defesa e o contraditório.

Dos instrumentos

Art. 18 Para a efetivação do Licenciamento e da Avaliação de Impacto Ambiental podem ser utilizados os seguintes instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

- I - Código de Postura do Município;
- II - Código de Tributário do Município;
- III - Código de Meio Ambiente Municipal;
- IV - Macrozoneamento Urbano Municipal de Uso e Ocupação do solo;
- V - Os Estudos Ambientais (EA) em conformidade com as normas pertinentes;
- VI - As modalidades de licença e autorização ambiental previstas no Art 14º
- VII - As Auditorias Ambientais;
- VIII - O Cadastro Ambiental Municipal;
- IX - As Deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA
- X - Fiscalização Ambiental.

Art. 19 Os procedimentos para o licenciamento ambiental serão regulamentados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no que couber, obedecendo as seguintes etapas:

I - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos pertinentes, conforme *checklist* disponibilizado no impresso ou no site eletrônico da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, dando-se a devida publicidade;

II - Análise pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no prazo máximo 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, dos documentos, projetos e estudos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

a) A contagem do prazo previsto neste inciso poderá ser suspensa durante a elaboração de mais informações complementares aos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor ou preparação de esclarecimentos pelo mesmo;

b) Os prazos estipulados neste inciso poderão ser alterados apenas uma vez nos casos em que o órgão competente apresente justificativa e obtenha a concordância do empreendedor.

c) Prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença poderão ser definidos pelo CMMA, desde que proposto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em função de peculiaridades da atividade ou empreendimento;

III - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimento de complementações formuladas pelo órgão ambiental competente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

a) O prazo estipulado neste inciso poderá ser prorrogado em 1/3, desde que justificado pelo empreendedor e com a concordância da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

b) A solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, não podem conflitar com o que está preconizado na legislação vigente e omitir ou exceder aos itens contemplados no Termo de Referência aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

c) O não cumprimento dos prazos estipulados nos incisos II e III, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que procederá, ouvido o CMMA, com o arquivamento do Pedido de Licença;

d) O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no Art. 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

IV - Do ato de indeferimento da licença ambiental requerida caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de indeferimento do pedido de licenciamento.

a) Compete, em primeira instância, à Assessoria Jurídica à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE analisar os recursos apresentados ante o indeferimento do pedido de licenciamento;

b) Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando do indeferimento do recurso apresentado à Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, julgar, em última instância administrativa, os recursos apresentados ante o indeferimento do pedido de licenciamento, este observando o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento na notificação da decisão de primeira instância.

Art. 20 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE definirá procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º Deverão ser adotados procedimentos administrativos simplificados para o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, desde que enquadradas nos parâmetros da legislação vigente;

§ 2º Deverá ser admitido licenciamento ambiental simplificado para pequenos empreendimentos e atividades de serviços similares ou por aqueles integrantes de planos de desenvolvimento e projetos de interesse social aprovados pelo Poder Público Municipal desde que contemplada a proteção ao meio ambiente e a qualidade de vida;

§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental e renovação das licenças das atividades e serviços que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 21 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE não dará início ao processo de licenciamento ambiental, seja pessoa física ou jurídica, desacompanhada da Certidão Negativa de Débito junto à Dívida Ativa do Município, conforme dispor o regulamento.

Art. 22 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ouvido o CMMA, complementará através de regulamentos, instruções, normas técnicas, deliberações e procedimentos, diretrizes e outros atos administrativos, mediante instrumento específico, o que se fizer necessário à implantação e ao funcionamento do licenciamento ambiental.

Art. 23 A atividade ou empreendimento licenciado deverá manter as suas especificações constantes nos Estudos Ambientais apresentados e aprovados, sob pena de invalidar a licença, acarretando automaticamente a suspensão temporária da atividade até que cessem as irregularidades constatadas, após notificação e possibilidade de contraditório.

Da cassação da licença ambiental

Art. 24 Os empreendimentos e atividades licenciadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE poderão ter suspensas, temporariamente, ou cassadas suas licenças, nos seguintes casos:

I - falta de aprovação ou descumprimento de dispositivo previsto nos Estudos Ambientais, aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

II - alterações e descumprimento injustificado ou violação do disposto em projetos executivos aprovados ou de condicionantes estabelecidas no licenciamento;

III - má-fé comprovada, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

IV - superveniência de riscos ambientais e de saúde pública, atuais ou iminentes, e que não possam ser evitados por tecnologia de controle ambiental implantada ou disponível;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

V - infração continuada;

VI - não sanar iminente perigo à saúde pública e ao meio ambiente;

VII - descumprimento de ato de desembargo.

Parágrafo único. A cassação da licença ambiental concedida somente poderá ocorrer se as situações acima contempladas não forem devidamente corrigidas, e ainda, depois de transitada em julgado a decisão administrativa, proferida em última instância, pelo CMMA.

Da validade da licença

Art. 25 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - o prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 2 (dois) anos;

II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 1 (um) ano;

III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 2 (dois) anos e, no máximo 10 (dez) anos.

§ 1º Decorridos os prazos e não havendo a manifestação formal de interesse pela continuidade do procedimento por parte do solicitante, será dado o cancelamento do processo e arquivamento do mesmo, imputando a obrigatoriedade de abertura de um novo processo, com as devidas custas financeiras;

§ 2º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter o seu prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapassem o prazo máximo estabelecido no inciso I e II;

§ 3º Para que o solicitante venha obter a prorrogação do prazo da respectiva licença, seja pessoa física ou jurídica não poderá existir qualquer pendência jurídica em relação ao empreendimento;

§ 4º A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE poderá estabelecer prazos de validade para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35
Da renovação

Art. 26 A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

§ 1º A Licença Prévia não é passível de renovação. Se necessário, deverá o requerente dar entrada com novo requerimento, apresentando toda a documentação necessária e arcar com novas taxas de licenciamento;

§ 2º A não renovação das Licenças de Instalação e de Operação torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 27 Os pedidos de renovação de Licenças e Autorizações Ambientais ficam sujeitos ao recolhimento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. Para emissão da segunda via da Licença, o requerente deverá pagar o valor correspondente de 5% (cinco por cento) do valor original da Licença ou mínimo de 45% (quarenta e cinco) UFR-PB, o que for maior.

Art. 28 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá modificar os condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma Licença ou Autorização Ambiental, durante seu prazo de vigência, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da licença;
- III - desvirtuamento da Licença ou Autorização Ambiental;
- IV - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Do cadastro ambiental

Art. 29 O Cadastro Ambiental, parte integrante do Sistema Municipal de Informações, será organizado e mantido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, incluindo as atividades e empreendimento efetivos ou potencialmente poluidores ou degradadores, bem como pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria em meio ambiente e elaboração de projetos.

Art. 30 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE definirá as normas técnicas e de procedimento, fixará os prazos e as condições, elaborará os requerimentos e formulários e estabelecerá a relação de documentos necessários à implantação e efetivação do Cadastro Ambiental Municipal (CAM).

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

Art. 31 Não será concedido registro no Cadastro Ambiental Municipal à pessoa jurídica cujos dirigentes participem ou tenham participado da administração de empresas ou sociedades inscritas em dívida ativa do Município com débitos que tenham transitado em julgado administrativamente, excluídas as situações que estejam sub judice, respaldadas com Medidas Liminares, com processo em tramitação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE motivado por Auto de Infração por crime ambiental.

Art. 32 O valor a ser instituído para registro no cadastro será estabelecido pelo CMMA, ficando dispensadas até a sua vigência cobranças de quaisquer taxas ou emolumentos.

Art. 33 Quaisquer alterações ocorridas nos dados cadastrais deverão ser comunicadas ao setor específico da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE até 30 (trinta) dias após sua efetivação, independentemente de comunicação prévia ou prazo hábil.

Art. 34 Mediante solicitação formal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE fornecerá certidões, relatório ou cópia dos dados cadastrais, e proporcionará consulta às informações em conformidade com as Leis de acesso à informação pública e observados ainda os direitos individuais e o sigilo industrial.

Parágrafo único. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE notificará o cadastrado dos atos praticados, remetendo-lhe cópias das solicitações formalizadas, especificando a documentação consultada, bem como qualquer parecer ou perícia realizada.

Art. 35 A pessoa física ou jurídica relacionada no *caput* do art. 21, que encerrar suas atividades, deverá solicitar o cancelamento do registro, mediante a apresentação de requerimento específico, anexando o Certificado de Registro no Cadastro Ambiental Municipal, comprovante de baixa na Junta Comercial, quando couber, Certidão Negativa de Débito junto à Dívida Ativa do Município e declaração inexistência de qualquer pendência jurídica junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

§ 1º Após a finalização das atividades, a pessoa física ou jurídica deverá requerer, no prazo de 30 dias, o cancelamento do seu registro no Cadastro Ambiental Municipal junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

§ 2º A não solicitação do cancelamento do registro no Cadastro Ambiental nos termos do *caput* deste artigo implica em funcionamento regular, sujeitando as atividades e empreendimentos, pessoas físicas ou jurídicas, às normas e procedimentos estabelecidos em lei.

Art. 36 A sonegação de dados ou informações essenciais, bem como a prestação de informações falsas ou a modificação de dado técnico constituem infrações, acarretando imposição de penalidades, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação pertinente.

Do enquadramento

Art. 37 As atividades ou empreendimento sujeitos ao licenciamento de que trata esta Lei devem seguir as normas da Lei Complementar Federal nº 140/2011 e a tipologia de enquadramento de atividades e porte para fins de cobrança de taxas decorrentes dos custos de análises ambientais

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

dos empreendimentos definida na Norma Administrativa nº 101, Deliberação N.º 5192, publicada em 15 de dezembro de 2021, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

§ 1º Fica a UFR-PB utilizada para efeitos de cálculos de cobrança das taxas de que trata o Caput deste artigo;

§ 2º Para determinação do Porte, o empreendimento ou atividade é enquadrado pelo maior valor para os seguintes parâmetros:

- a) Porte: Segundo cinco grupos distintos (Micro, Pequeno, Médio, Grande e Excepcional);
- b) Potencial Poluidor: Segundo três grupos distintos (Pequeno, Médio e Grande);
- c) Área Total do Empreendimento – m² ou hectare;
- d) Investimento Total (URF-PB); e
- e) Número de Funcionários.

§ 3º Considerando a legislação federal e estadual vigente, que classifica as tipologias do potencial poluidor dos empreendimentos, utiliza-se os parâmetros de área do empreendimento, investimento total e número de funcionários, com combinação das características, natureza, potencial poluidor e porte, para a definição de intervalos progressivos de enquadramento e determinação dos valores de cobrança.

§ 4º São instituídas 15 (quinze) classes variáveis (intervalo de A até P) pelo critério crescente da proporcionalidade do poluidor pagador. Assim, “A” representa menor impacto ambiental e o menor valor da licença e “P” o maior impacto ambiental e o maior valor da licença.

§ 5º Para possibilitar a necessária flexibilidade na análise e cobrança do licenciamento, as atividades são destacadas pelo impacto ambiental gerado, subdividindo (A – P) em 3 (três) subintervalos: 1) “A – E”: de cor Verde, significa impacto menor; 2) “F – L”: de cor Amarela, significa impacto intermediário; 3) “M – P” Vermelha, significa impacto maior.

Art. 38 Após a publicação desta Lei, os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades em tramitação devem, no que couber, adequar-se aos seus ditames, sem prejuízo do seu enquadramento na legislação ambiental vigente.

Art. 39 As atividades e empreendimentos em operação no Município até a data de publicação desta Lei deverão, quando da renovação do seu licenciamento ambiental, atender às suas disposições e serem licenciadas pelo município.

Art. 40 A construção ou regularização de imóveis residenciais de interesse social e de baixo impacto ambiental ficam isentos da taxa de licenciamento ambiental, nas seguintes condições:

- I - Edificação residencial unifamiliar implantada em um único Lote;
- II - Unidade residencial destinado à moradia de população de baixa renda, assim considerada pela legislação em vigor;
- III - Construções unifamiliares com área total de até 60m²;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

IV - O proprietário do imóvel participe de programa social governamental para população de baixa renda;

V - O proprietário deverá apresentar Declaração registrada em cartório de que não possui outro imóvel, além do licenciado.

Parágrafo único. O não pagamento da taxa de licenciamento ambiental não isenta o requerente de solicitar a licença ambiental junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 41 As pessoas físicas e jurídicas poderão requerer junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por escrito, o parcelamento da Taxa de Licença Ambiental (TLA), nas seguintes condições:

I - Assinatura de prévio Termo de Compromisso Ambiental de Parcelamento de Crédito com o Município - TCAP, o qual terá força de título executivo extrajudicial e número máximo de parcelas da seguinte forma:

- a) Até 06 (seis) parcelas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
- b) Até 03 (três) parcelas para as demais empresas.

§ 1º A eventual desistência do empreendimento não desobriga o empreendedor de quitar as demais parcelas;

§ 2º O atraso no pagamento das parcelas importará na cobrança da atualização monetária e nos juros de mora conforme legislação municipal;

§ 3º A eventual interrupção no pagamento das parcelas importará na inscrição do crédito em dívida ativa e nas seguintes penalidades ao infrator:

- a) cassação da Licença Ambiental concedida;
- b) perda do direito de parcelamento de débitos com a administração pelo período de cinco anos;
- c) suspensão do direito de contratar com a administração pública enquanto perdurar o débito;
- d) pagamento de multa prevista em cláusula penal;
- e) direito de a administração pública efetuar o protesto crédito.

§ 4º As taxas relacionadas às Autorizações Ambientais não poderão ser parceladas.

Art. 42 É vedada a concessão de registro, licenças, declarações, autorizações e demais serviços oferecidos por esta secretaria a pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham quaisquer débitos ambientais vencidos junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

§ 1º Os autos de infração cuja defesa administrativa ou cujo recurso administrativo estiverem pendentes de julgamento não serão enquadrados no caput do artigo;

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

§ 2º Em caso de empreendedor com mais de uma atividade a restrição se dará somente em relação àquela atividade que tenha originado o débito.

Art. 43 Expirada a validade da vigência das licenças ambientais concedidas pelo órgão estadual de meio ambiente após a data de publicação desta Lei, a sua renovação deverá, quando a atividade for de impacto ambiental de âmbito local, atender ao que está prescrito nesta Lei.

Art. 44 Ficam isentos da taxa de licenciamento ambiental municipal as obras públicas municipais, sem prejuízo da obtenção de outras licenças legalmente exigíveis e do cumprimento das obrigações decorrentes no Código de Postura Municipal.

Art. 45 Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação ou de Instalação sem, contudo, possuírem licenças anteriores será aplicada cobrança cumulativa das licenças anteriores acrescidas de 10% do valor total.

Art. 46 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o CMMA poderão adotar novos critérios de avaliação para nortear o Licenciamento Ambiental e também a inclusão ou exclusão de ramos de atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

Art. 47 O descumprimento do disposto nesta Lei torna o responsável pela atividade ou obra, passível da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada – PB, 17 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35
ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DO PORTE E DO POTENCIAL POLUIDOR

QUADRO 01. CRITÉRIOS BASES I

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DO EMPREENDIMENTO (m²)	FATURAMENTO ANUAL (UFIR-PB)	Nº DE FUNCIONÁRIOS
MICRO	ATÉ 250	ATÉ 7.500	Até 10
PEQUENO	De 250 a 1000	De 7.501 a 50.000	De 11 a 30
MÉDIO	De 1.000 a 5.000	De 50.001 a 360.000	De 31 a 150
GRANDE	De 5000 a 10.000	De 360.001 a 1.200.000	De 151 a 500
ESPECIAL	Acima de 10.000	Acima de 1.200.000	Acima de 500

QUADRO 02. CRITÉRIOS BASES II

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DO EMPREENDIMENTO (m²)	FATURAMENTO ANUAL (UFIR-PB)	Nº DE FUNCIONÁRIOS
MICRO	ATÉ 120	ATÉ 1.600	Até 5
PEQUENO	De 120 a 300	De 1.601 a 7.000	De 06 a 20
MÉDIO	De 300 a 500	De 7.001 a 100.000	De 21 a 50
GRANDE	De 500 a 1.000	De 100.000 a 2.000.000	De 51 a 100
ESPECIAL	Acima de 1.000	Acima de 200.000	Acima de 100

OBSERVAÇÕES:

- Considera-se área do empreendimento toda área útil necessária ao funcionamento da atividade objeto de licenciamento.
- Quanto à classificação do porte para as atividades e empreendimento enquadrados, conforme o critério-base, esta será determinada pelo critério mais recorrente; caso não haja recorrência, a classificação do porte se dará por meio do indicador intermediário.

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

QUADRO 3: LETRAS (LPR-PB) REFERENTES A CUSTOS DE ANÁLISES DE EMISSÃO DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÃO E REGISTRO.

LETRAS	LICENÇA PRÉVIA (LP)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)	LP+LI	LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)	LP+LI+LO	LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO	LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)	LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO (LAC)	LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LAI E LAO)	AUTORIZAÇÃO	LICENÇA VEICULAR DE PROPAGANDA E EVENTOS	REGISTRO
A	2	3	LP+LI	2	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	2	2	2	2	2	ISENTO
B	3	3	LP+LI	3	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	3	3	3	3	3	1
C	3	4	LP+LI	3	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	3	3	3	3	3	1
D	4	4	LP+LI	4	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	4	4	4	4	4	2
E	4	6	LP+LI	4	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	4	4	4	4	4	2
F	6	10	LP+LI	7	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	5	5	7	7	7	3
G	9	13	LP+LI	11	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	6	6	8	9	11	3
H	11	19	LP+LI	15	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	8	7	8	11	15	4
I	15	28	LP+LI	21	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	10	8	13	13	21	5
J	19	40	LP+LI	32	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	13	9	19	15	32	7
K	32	64	LP+LI	48	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	15	10	26	20	48	8
L	45	83	LP+LI	63	LP+LI+LO+10%	LP+LI+LO+10%	18		33	24	63	10

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

QUADRO 04. ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Risco Baixo A)

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PRAZOS/REMUNERAÇÃO UFR-PB	
*	ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	*	*
25	AGROPECUÁRIA	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
25.091	Avicultura (postura e corte) ≤ 10.000 animais.	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Avicultura (Industrial) (postura e corte) ≤ 70.000 animais.	5 ANOS	2 UFR-PB
25.182	Suínocultura (caipira/alternativa) ≤ 25 matrizes	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Suínocultura (industrial) ≤ 100 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
25.272	Ovinocaprinocultura (extensivo ou semi-intensivo) ≤ 350 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Ovinocaprinocultura (Intensivo) ≤ 80 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
25.363	Bovinocultura e Bubalinocultura (extensivo) ≤ 150 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Bovinocultura e Bubalinocultura (Semi-extensivo/intensivo) ≤ 100 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Bovinocultura e Bubalinocultura (Intensivo) ≤ 50 animais	5 ANOS	2 UFR-PB
25.454	Carcinicultura com área inferior a 5 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
25.545	Piscicultura com área inferior a 5 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
25.636	Miticultura e/ou ostreicultura inferior a 500 sementes	5 ANOS	2 UFR-PB
25.727	Ranicultura com área inferior a 400 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Meliponicultura ≤ 99 colmeias	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Apicultura ≤ 49 colmeias	5 ANOS	2 UFR-PB
25.817	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área até 80 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
25.908	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) com área até 10 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Projetos agrícolas de sequeiro (com crédito de descarbonização) com área até 80 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
-	Projetos agrícolas irrigados (com crédito de descarbonização) com área até 10 ha	5 ANOS	2 UFR-PB
30	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
30.500	Sistemas domiciliares construídas na zona rural com capacidade até 20 m³	5 ANOS	2 UFR-PB

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

40	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
40.500	Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, cuja atividade seja desenvolvida em endereço domiciliar.	5 ANOS	2 UFR-PB
50	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
50.022	Salas de comércio e serviços com área até 200 m², inseridos em empreendimento que possuem Licença de Operação vigente, exceto atividades geradoras de resíduos especiais	5 ANOS	2 UFR-PB
50.043	Prestação de serviço de informática em desenvolvimentos de sistemas com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.065	Comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.087	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.109	Agências de notícias e publicidade com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.130	Agências de viagens que não possuam veículos com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.152	Empreendimentos que tratam de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.174	Empreendimentos que tratam de aluguel de produtos audiovisuais com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.195	Empreendimentos que tratam de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.217	Empreendimentos que tratam de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.239	Empreendimentos que tratam de aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.261	Atividades de gravação de som e de edição de música com a devida proteção acústica com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.282	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.304	Atividades de teleatendimento com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.326	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontológicos, que não gerem resíduos de serviço de saúde, com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.347	Comércio varejista de antiguidades com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.369	Comércio varejista de artigos de armário com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.391	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.413	Comércio varejista de artigos de colchoaria com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.434	Comércio varejista de artigos de joalheria com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

50.456	Comércio varejista de artigos de papelaria com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.478	Comércio varejista de artigos de relojoaria com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.500	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.521	Comércio varejista de artigos de viagem com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.543	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.565	Comércio varejista de artigos esportivos com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.586	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.608	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.630	Comércio varejista de calçados com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.652	Comércio varejista de produtos audiovisuais com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.673	Comércio varejista de equipamentos para escritório com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.695	Comércio varejista de jornais e revistas com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.717	Comércio varejista de livros com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.738	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.760	Comércio varejista de móveis com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.782	Comércio varejista de objetos de arte com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.804	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.825	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.847	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com área útil até de 50 m² cuja a atividade final realizada gere apenas residuo do tipo doméstico	5 ANOS	2 UFR-PB
50.869	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.890	Serviços de encadernação e plastificação com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.912	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.934	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB
50.956	Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo com área útil até de 50 m²	5 ANOS	2 UFR-PB

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

50.966*	Postos de abastecimento com instalações aéreas, cuja capacidade total de armazenamento consiste em até 15 m ³ (Exclusivamente destinado ao abastecimento do detentor das instalações, ou seja auto abastecimento).	5 ANOS	2 UFR-PB
50.977	Sede de associações com área útil até de 50 m ²	5 ANOS	2 UFR-PB

* NOTA EXPLICATIVA 12: SOBRE A ATIVIDADE 50.966 - à análise da atividade descrita estará inserida no processo de licenciamento dos empreendimentos que possuem postos de auto abastecimentos na própria dependência da empresa.

QUADRO 05. ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) COM PRAZOS E LETRAS REFERENTES A CUSTOS DE ANÁLISES (RISCO BAIXO B)

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PRAZOS/LETRAS DE REMUNERAÇÃO	
49	ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO	-	-
49.14	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
49.14.499	Microempreendedor Individual (MEI) que possua atividades de potencial poluidor/degradador classificado como PEQUENO, com a apresentação de certidão de MEI, que não se enquadram nas atividades passíveis de Dispensa.	5 ANOS	B

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.28	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
49.14.143	Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água Composto por captação (açudes ou poços), com capacidade de reserva até 50 m³ podendo ser em um reservatório único ou distribuído, vazão até 3 m³/h, tratamento singelo, rede de distribuição e ligações domiciliares	10 ANOS	B
49.14.429	Projeto de poços vazão até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	10 ANOS	B
49.14.572	Barramento ou represamento de curso d'água natural, com área inferior a 1ha, exceto em rios e riachos receptores das águas provenientes do projeto de integração do Rio São Francisco sendo vedada a comercialização de bens minerais, além do material lenhoso resultante da limpeza da bacia hidráulica	8 ANOS	B
49.14.715	Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano até 2 m³/h (dois metros cúbicos) por hora	10 ANOS	B
49.14.858	Recuperação de barragens que sejam contemplados em Programas Governamentais com área inferior a 1 ha	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
51.42	AGROPECUÁRIA	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
51.42.111	Avicultura Convencional (postura e corte) > 10.000 e ≤ 50.000	6 ANOS	B
51.42.115	Avicultura Industrial (postura e corte) ≤ 70.000	6 ANOS	B
51.42.222	Suínocultura (caipira/alternativa) >25 ≤50	6 ANOS	B
51.42.125	Suínocultura (industrial) >100 ≤300	6 ANOS	B
51.42.333	Ovinocaprinocultura (extensivo ou semi-intensivo) >350≤700	6 ANOS	B
51.42.335	Ovinocaprinocultura (Intensivo) >80≤450	6 ANOS	B
51.42.444	Bovinocultura e Bubalinocultura (extensivo)>150≤450	6 ANOS	B

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

51.42.445	Bovinocultura e Bubalinocultura (Semi-extensivo/intensivo) >100≤300	6 ANOS	B
51.42.450	Bovinocultura e Bubalinocultura (intensivo) >50≤250	6 ANOS	B
51.42.555	Ranicultura superior a 400 e inferior a 1000 m²	6 ANOS	B
51.42.950	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) >80≤150 ha	4 ANOS	B
51.42.970	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) >10≤30 ha	4 ANOS	B
51.42.955	Projetos agrícolas de sequeiro (com crédito de descarbonização) >80≤150 ha	4 ANOS	B
51.42.975	Projetos agrícolas irrigados (com crédito de descarbonização) >10≤30 ha	4 ANOS	B
51.42.960	Projetos agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxicos)	4 ANOS	F
51.42.980	Projetos agrícolas irrigados (com uso de agrotóxicos)	4 ANOS	F
51.42.985	Meliponicultura >99≤199 ha	4 ANOS	B
51.42.990	Apicultura >49≤99 ha	4 ANOS	B
49.56	ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE SERVIÇOS	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
49.56.20	Evento único comemorativo, realizado em via pública e/ou áreas públicas, que não haja comercialização de ingresso e/ou benefícios rentáveis, ou seja, que não possa auferir lucro	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.56.40	Produção artesanal de alimentos, bebidas e artesanatos (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias) de cunho social e coletivo	5 ANOS	B
49.56.50	Atividades de produção de artesanato realizadas por associações comunitárias	5 ANOS	B

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.56.60	Incineração e queima de substâncias químicas, drogas e ou entorpecentes no qual o responsável pela queima ou incineração esteja devidamente licenciado e que, as solicitações para queima/incineração sejam feitas por autoridades policiais ou do judiciário	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.56.80	Estacionamento de veículos e motocicletas até 1.000m ²	5 ANOS	B
49.56.100	Prestação de serviço de informática em desenvolvimentos de sistemas com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.120	Comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.140	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.160	Agências de notícias e publicidade com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.180	Agências de viagens que não possuam veículos com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.200	Empreendimentos que tratam de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.220	Empreendimentos que tratam de aluguel de produtos audiovisuais com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.240	Empreendimentos que tratam de aluguel de máquinas e equipamentos para escritório com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.260	Empreendimentos que tratam de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.280	Empreendimentos que tratam de aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.300	Atividades de gravação de som e de edição de música com a devida proteção acústica com área de 50 a 120m ²	5 ANOS	B
49.56.320	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico com área útil de 50 a 120m ²	5 ANOS	B

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.56.340	Atividades de teleatendimento com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.360	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontológicos, que não gerem resíduos de serviço de saúde, com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.380	Comércio varejista de antiguidades com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.400	Comércio varejista de artigos de armarinho com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.420	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.440	Comércio varejista de artigos de colchoaria com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.460	Comércio varejista de artigos de joalheria com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.480	Comércio varejista de artigos de papelaria com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.500	Comércio varejista de artigos de relojoaria com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.520	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.540	Comércio varejista de artigos de viagem com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.560	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.580	Comércio varejista de artigos esportivos com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.600	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.620	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.640	Comércio varejista de calçados com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.660	Comércio varejista de produtos audiovisuais com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.56.680	Comércio varejista de equipamentos para escritório com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.700	Comércio varejista de jornais e revistas com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.720	Comércio varejista de livros com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.740	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.760	Comércio varejista de móveis com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.780	Comércio varejista de objetos de arte com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.800	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.820	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.840	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo com área útil de 50 a 120m², cuja a atividade final realizada gere apenas resíduo do tipo doméstico	5 ANOS	B
49.56.860	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.880	Serviços de encadernação e plastificação com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.900	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.920	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.940	Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.56.960	Sede de associações com área útil de 50 a 120m²	5 ANOS	B
49.70	OBRAS CIVIS	PRAZOS	REMUNERAÇÃO

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.70.67	Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários oriundo de atividades comunitárias e de agricultura familiar com área útil até 1500 m²	8 ANOS	B
49.70.134	Construções rurais e ambiência, auxiliando as atividades de agricultura familiar e que estejam em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006	10 ANOS	B
49.70.201	Projeto de instalação de complexo sanitário na zona rural dimensionados de acordo com os critérios técnicos previsto em normas específica da ABNT e que integrem programas governamentais de infraestrutura de interesse social	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.268	Edificação Residencial Unifamiliar com área construída até 120m², de infraestrutura completa de acordo com os critérios técnicos previstos em normas específicas da ABNT	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.335	Obras públicas consideradas de bens de uso comum e que não gerem efluentes ou que sejam atendidos por rede de coleta de esgotamento sanitário devidamente licenciada	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.402	Reforma de equipamentos públicos para fins de lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, tais como, quadras de esportes, praças, campos de futebol, ginásio poliesportivo, pista de skate, portal de entrada do município, em área urbana já servidos de toda infraestrutura, em especial rede de esgoto e coleta de resíduos	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.469	Reforma e/ou Ampliação (até 30% de sua área construída) de prédios públicos, tais como, escolas, creches, centros de inclusão digital, etc	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.536	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público com capacidade até 50 m³	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.603	Implantação e/ou reparação de calçadas e/ou ciclovias com comprimento até 2500 m	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.670	Pavimentação e Drenagem Superficial de vias públicas com comprimento de até 2500 m	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.70.737	"Tapa buraco", reparo no meio fio, limpeza da sarjeta, desobstrução de bueiros, limpeza do acostamento, reparos na sinalização vertical e horizontal	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.804	Manutenção de rodovias pavimentadas: serviços de reparo dos defeitos ocasionados pelo desgaste natural, onde se procura reabilitar as funções de trafegabilidade, em caráter preventivo com comprimento até 2500 m	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.871	Recapeamento asfáltico e/ou recomposição da sinalização horizontal em vias públicas com comprimento até 2500m	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B
49.70.938	Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico com extensão de até 50 metros	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA	B

QUADRO 06. ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LS) COM PRAZOS E LETRAS REFERENTES A CUSTOS DE ANÁLISES

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PRAZOS/LETRAS DE REMUNERAÇÃO	
49	ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO	-	-
49.13	RESÍDUOS SÓLIDOS	PRAZOS	REMUNERAÇÃO

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.13.333	Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos, para até 10 ton. (dez toneladas) por dia	5 ANOS	F
49.13.666	Transporte municipal e intermunicipal de materiais recicláveis e reutilizáveis excetuando-se resíduos perigosos nos centros urbanos ou na zona rural, até 03 (três) veículos	5 ANOS	F
49.26	PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO	5 ANOS	F
49.26.67	Unidade de beneficiamento de leite com capacidade para até 600(seiscentos) litros/dia	5 ANOS	F
49.26.134	Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	5 ANOS	F
49.26.201	Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	5 ANOS	F
49.26.268	Unidade de Fabricação de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês, comprovando a origem da lenha quando este for de origem florestal	5 ANOS	F
49.26.335	Unidade de Fabricação de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês	5 ANOS	F
49.26.402	Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia	5 ANOS	F
49.26.469	Unidade de Fabricação de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia	5 ANOS	F
49.26.536	Unidade de Fabricação de sabão, contemplados em Programas Governamentais	5 ANOS	F
49.26.603	Unidade de Fabricação de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia	5 ANOS	F
49.26.670	Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês	5 ANOS	F
49.26.737	Serraria de móveis irá comunitária para a produção de até 5,0 m³ (cinco metros cúbicos) por mês	5 ANOS	F

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.26.804	Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia	5 ANOS	F
49.26.871	Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas)	5 ANOS	F
49.26.938	Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias de Programas Governamentais	5 ANOS	F
49.39	COMÉRCIO E SERVIÇO	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
49.39.143	Central de comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar, com área entre 1.500,00m² e 2.500,00m²	5 ANOS	F
49.39.286	Cozinhas Comunitárias	5 ANOS	F
49.39.572	Atividades com projetos sanitários domiciliares (Unidade por família), em comunidades rurais, desde que o Projeto atenda à Norma ABNT nº 7229	5 ANOS	F
49.39.715	Estacionamento de veículos e motocicletas impermeável com área útil até 1.000m²	5 ANOS	F
49.39.858	Edifício para estacionamento de veículos e motocicletas com área útil até 1.000m²	5 ANOS	F
49.39.888	Espaços abertos para fins de lazer, práticas esportivas tais como, quadras de esportes e campos de futebol de várzea com área útil até 5.000m²	5 ANOS	F
49.52	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
49.52.333	Poço para abastecimento d'água com vazão acima 2m (dois metros cúbicos) por hora	5 ANOS	E
49.52.666	Sistema de Dessalinizadores de água para o abastecimento humano acima de 2m³/h	5 ANOS	E
49.65	AGROPECUÁRIA	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
49.65.71	Central de triagem, embalagem e distribuição de produtos oriundos da agricultura familiar, com área entre 1.500,00m² e 2.500,00m²;	5 ANOS	F

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.65.142	Flores ornamentais em estufas em área até 0,5ha;	5 ANOS	F
49.65.213	Atividades de floricultura e fruticultura irrigada de até 3,0 ha (três hectares) por beneficiário de projetos coletivos de agricultura familiar, sem uso intensivo de agrotóxico e com sistema de irrigação localizada (gotejamento, microaspersão, etc);	5 ANOS	F
49.65.355	Avicultura Convencional (postura e corte) >50.000 e ≤ 150.000	5 ANOS	F
49.65.360	Avicultura Industrial (postura e corte) >70.000 e ≤ 210.000	5 ANOS	F
49.65.426	Suinocultura (caipira/alternativa) >50 ≤100	5 ANOS	F
49.65.430	Suinocultura (industrial) >300 ≤1.000	5 ANOS	F
49.65.497	Ovinocaprinocultura (extensivo ou semi-intensivo) >700≤1500	5 ANOS	F
49.65.500	Ovinocaprinocultura (intensivo) >450≤700	5 ANOS	F
49.65.568	Bovinocultura e Bubalinocultura (extensivo) >450≤800	5 ANOS	F
49.65.570	Bovinocultura e Bubalinocultura (semiextensivo/intensivo) >300≤750	5 ANOS	F
49.65.575	Bovinocultura e Bubalinocultura (intensivo) >250≤650	5 ANOS	F
49.65.639	Carcinicultura com área superior a 5 e inferior a 10 ha	5 ANOS	F
49.65.710	Piscicultura com área superior a 5 e inferior a 10 ha	5 ANOS	F
49.65.781	Maricultura e/ou ostricultura superior a 500 e inferior a 1000 sementes	5 ANOS	F
49.65.852	Ranicultura com área superior a 1000 e inferior a 3000 m²	5 ANOS	F
49.65.923	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área >150≤500 ha	5 ANOS	F

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

49.65.950	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos) >30 a≤80 ha	5 ANOS	F
49.65.930	Projetos agrícolas de sequeiro (com crédito de descarbonização) >150 a≤500 ha	5 ANOS	F
49.65.955	Projetos agrícolas irrigados (com crédito de descarbonização) >30 a≤80 ha	5 ANOS	F
49.65.940	Projetos agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxicos)	5 ANOS	G
49.65.960	Projetos agrícolas irrigados (com uso de agrotóxicos)	5 ANOS	G
49.65.965	Meliponicultura >199 a≤299 Colmeias	5 ANOS	C
49.65.970	Apicultura >99 a≤149 Colmeias	5 ANOS	C
49.78	OBRAS CIVIS	PRAZOS	REMUNERAÇÃO
49.78.250	Edificação de unidade familiar em área com infraestrutura incompleta, área construída de até 120m²	5 ANOS	F
49.78.500	Passagem Molhada sem barramento de recurso hídrico com extensão acima de 50 metros	5 ANOS	F
49.78.750	Passagem Molhada com barramento de recurso hídrico	5 ANOS	F

Quadro 07. ATIVIDADES PASSÍVEIS AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) COM PRAZOS

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PRAZOS
.	ATIVIDADES PASSÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	.
08.49	ATIVIDADES FLORESTAIS	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

08.49.100	Autorização para Uso Alternativo de Solo (UAS)	1 ANO
08.49.500	Autorização de cortes de Árvores isoladas (CAI)	½ ANO
COLETA E/OU TRANSPORTE		
32.15.286	Autorização para Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos (atividade de caráter temporário)	1 ANO
32.15.572	Autorização para Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil (atividade de caráter temporário)	1 ANO
48.22.270	Autorização para Transporte urbano de passageiros (atividade de caráter temporário)	1 ANO
48.22.755	Autorização para transporte de passageiros e recreação aquática (atividade de caráter temporário). Obs.: para caráter permanente será concedida Licença	1 ANO
48.22.800	Autorização para transporte de aquático de cargas (atividade de caráter temporário)	1 ANO
48.22.830	Autorização para transporte de aquático de cargas perigosas (atividade de caráter temporário)	1 ANO
-	EVENTOS PRIVADOS	1 ANO
48.77.499	Autorização para Evento privados em via pública e/ou áreas públicas, sendo estas abertas (gratuitas) ou fechadas (com cobranças de ingresso)	PERÍODO QUE O EVENTO DURAR
-	PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS	PRAZOS
48.88.333	Autorização para Publicidade Volante e eventos para publicidade eleitoral	PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL
48.88.666	Trio elétricos (Exclusivos para eventos) – Eventos únicos	PERÍODO QUE O EVENTO DURAR
-	OBRAS CIVIS	PRAZOS
56.90.200	Instalação de Canteiro de Obras	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA
56.90.400	Dragagem, terraplanagem e desassoreamento	
56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	
56.90.800	Recuperação de áreas degradadas	

QUADRO 08. ATIVIDADES LICENÇA VEICULAR DE PROPAGANDA E EVENTOS COM PRAZOS

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PRAZOS
--------	-----------------	--------

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

.	LICENÇA VEICULAR DE PROPAGANDA E EVENTOS	.
48.88	PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS	PRAZOS
48.88.333	Publicidade Volante e eventos	1 ANO
	Trio elétricos (Exclusivos para eventos) – Eventos únicos	1 ANO

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

QUADRO 09. PORTE, POTENCIAL POLUIDOR E LETRAS REFERENTES A CUSTOS DE ANÁLISES DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU REGISTRO

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PORTE DA ATIVIDADE		POTENCIAL POLUIDOR		UN
08.49	ATIVIDADES FLORESTAIS			Pequeno	Médio	
08.49.100	Autorização para Uso Alternativo do Solo	Micro	≤ 3	C	-	Há
		Pequeno Porte	> 3 < 20	-	D	Há
08.49.500	Autorização de cortes de Árvores isoladas (CAI)	Micro	< 5	-	A	UM
		Pequeno Porte	> 5 < 10	-	B	UM
08.49.950	Registro - Homologação de Pátio no sistema de Documento de Origem Florestal (DOF)	Micro	TODOS	F	-	-
CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PORTE DA ATIVIDADE		POTENCIAL POLUIDOR		UN
16	AGROPECUÁRIA					
16.15	AVICULTURA			Pequeno	Médio	
16.15.499	Avicultura Convencional (postura e corte)	Micro	> 10.000 ≤ 50.000	B (LAC)	-	Nº DE CABEÇAS
		Pequeno Porte	> 50.000 ≤ 150.000	-	F (LS)	
16.15.599	Avicultura Industrial (postura e corte)	Micro	≤ 70.000	B (LAC)	-	Nº DE CABEÇAS
		Pequeno Porte	> 70.000 ≤ 210.000	-	F (LS)	
16.30	SUINOCULTURA					
16.30.499	Suinocultura (Caipira/Alternativo)	Micro	> 25 ≤ 50	B (LAC)	-	Nº DE MATRIZES
		Pequeno Porte	> 50 ≤ 100	-	F (LS)	
16.30.599	Suinocultura (industrial)	Micro	> 100 ≤ 300	B (LAC)	-	Nº DE ANIMAIS
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	F (LS)	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

16.45	OVINOCAPRINOCULTURA					
16.45.499	Ovinocaprinocultura (extensivo ou semi-intensivo)	Micro	> 350 ≤ 700	B (LAC)	-	Nº DE CABEÇAS
		Pequeno Porte	> 700 ≤ 1500	-	F (LS)	
16.45.599	Ovinocaprinocultura (intensivo)	Micro	> 80 ≤ 450	B (LAC)	-	
		Pequeno Porte	> 450 ≤ 700	-	F (LS)	
16.60	BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA					
16.60.499	Bovinocultura e Bubalinocultura (extensivo)	Micro	> 150 ≤ 450	B (LAC)	-	Nº DE ANIMAIS
		Pequeno Porte	> 450 ≤ 800	-	F (LS)	
16.60.599	Bovinocultura e Bubalinocultura (semi-extensivo/intensivo)	Micro	> 100 ≤ 300	B (LAC)	-	Nº DE ANIMAIS
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 750	-	F (LS)	
16.60.699	Bovinocultura e Bubalinocultura (intensivo)	Micro	> 50 ≤ 250	B (LAC)	-	Nº DE ANIMAIS
		Pequeno Porte	> 250 ≤ 650	-	F (LS)	
16.75	AQUICULTURA					
16.75.200	Carcinicultura	Pequeno Porte	> 5 ≤ 10	-	F (LS)	Ha
16.75.400	Piscicultura	Pequeno Porte	> 5 ≤ 10	-	F (LS)	Ha
16.75.600	Maricultura e/ou ostreicultura	Pequeno Porte	> 5 ≤ 10	F (LS)	-	Nº DE SEMENTES
16.75.800	Ranicultura	Micro	> 400 ≤ 1000	-	B (LAC)	M²
		Pequeno Porte	> 100 ≤ 3000	-	F (LS)	
16.90	PROJETOS AGRÍCOLAS					
16.90.333	Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos)	Micro	> 80 ≤ 150	B (LAC)	-	Ha
		Pequeno Porte	> 150 ≤ 500	-	F (LS)	
16.90.666	Projetos agrícolas irrigados (sem uso de agrotóxicos)	Micro	> 10 ≤ 30	B (LAC)	-	Ha
		Pequeno Porte	> 30 ≤ 80	-	F (LS)	
16.90.433	Projetos agrícolas de sequeiro (com crédito de descarbonização)	Micro	> 80 ≤ 150	B (LAC)	-	Ha
		Pequeno Porte	> 150 ≤ 500	-	F (LS)	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

16.90.766	Projetos agrícolas irrigados (com crédito de descarbonização)	Micro	> 10 ≤ 30	B (LAC)	-	Ha
		Pequeno Porte	> 30 ≤ 80	-	F (LS)	
16.90.533	Projetos agrícolas de sequeiro (com uso de agrotóxicos)	Micro	≤ 25	B (LAC)	-	Ha
		Pequeno Porte	> 25 ≤ 75	-	F (LS)	
16.90.866	Projetos agrícolas irrigados (com uso de agrotóxicos)	Micro	≤ 7	B (LAC)	-	Ha
		Pequeno Porte	> 7 ≤ 15	-	F (LS)	
16.95	APICULTURA E MELIPONICULTURA					
16.95.333	Meliponicultura	Micro	>99≤ 199	B (LAC)	-	COLMEIAS
		Pequeno Porte	> 199 ≤ 299	-	C (LS)	
16.95.666	Apicultura	Micro	>49≤99	B (LAC)	-	COLMEIAS
		Pequeno Porte	>99 ≤ 149	-	C (LS)	
CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PORTE DA ATIVIDADE		POTENCIAL POLUIDOR		UN
32	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS E PRODUTOS					
32.15	COLETA E TRANSPORTE			Pequeno	Médio	
32.15.286	Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos	Pequeno Porte	≤ 5	H	-	Nº DE VEÍCULOS
32.15.572	Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil	Pequeno Porte	≤ 5	H	-	Nº DE VEÍCULOS
32.30	TRIAGEM DE RECICLÁVEIS E COMPOSTAGEM			Pequeno	Médio	
32.30.250	Unidade de triagem de recicláveis	Micro	≤ 10	F (LS)	-	T/DIA
		Pequeno Porte	> 10 ≤ 30	G	-	
32.30.500	Unidade de compostagem de resíduos orgânicos	Micro	≤ 10	F (LS)	-	T/DIA
		Pequeno Porte	> 10 ≤ 20	-	H	
32.30.750	Unidade de triagem e compostagem de resíduos	Micro	≤ 10	F (LS)	-	T/DIA
		Pequeno Porte	> 10 ≤ 30	-	H	
32.45	RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO			Pequeno	Médio	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

32.45.143	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem e transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plástico e vidro, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos	Pequeno Porte	≤ 500	-	G	M²
32.45.715	Estação de transbordo (armazenamento temporário) para resíduos sólidos urbanos	Pequeno Porte	≤ 20	G	-	T/DIA
32.45.858	Estação de transbordo (armazenamento temporário) para resíduos de serviço de saúde	Pequeno Porte	≤ 20	-	H	T/DIA
CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PORTE DA ATIVIDADE		POTENCIAL POLUIDOR		UN
48	COMÉRCIO E SERVIÇOS					
48.11	LAZER			Pequeno	Médio	
48.11.143	Hotéis, pousadas, casas de repouso, spa, motéis e semelhantes	Micro	≤ 500	D	-	M²
		Pequeno Porte	> 500 ≤ 1.500	-	E	
48.11.286	Empresa de serviços de turismo e ecoturismo	Micro	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	D	-	
48.11.429	Parques aquáticos, hotéis fazenda, balneários, clube de campo, clube recreativo e similares	Micro	≤ 1	-	D	HA
		Pequeno Porte	> 1 < 5	-	E	
48.11.572	Parques de diversão e temáticos, permanentes	Micro	≤ 1	-	D	HA
		Pequeno Porte	> 1 < 5	-	E	
48.11.715	Jardim zoológico, aquários e semelhantes	Micro	≤ 1	-	D	HA
		Pequeno Porte	> 1 < 5	-	E	
48.11.858	Bares, restaurantes e similares (sem uso de recursos florestais)	Micro	≤ 120	B	-	M²
		Pequeno Porte	> 120 < 300	-	D	
48.22	COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL			Pequeno	Médio	
48.22.045	Estabelecimentos comerciais com uso de recursos florestais	Micro	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	-	E	
48.22.090	Empresa prestadora de serviço aeromédico e táxi aéreo	Micro	-	-	D	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	-	E	
48.22.180	Oficinas mecânicas, consertos de veículos em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes, sem troca de óleo	Micro	≤ 100	B	-	M²
		Pequeno Porte	> 100 < 300	-	D	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

48.22.225	Oficinas mecânicas com serviços de lanternagem e pintura	Micro	≤ 100	-	D	M²
		Pequeno Porte	> 100 < 300	-	E	
48.22.270	Transporte urbano de passageiros	Micro	-	-	D	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	-	E	
48.22.360	Posto de apoio para veículos em geral, caminhões, ônibus, etc, sem troca de óleo	Micro	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	D	-	
48.22.405	Recuperação e manutenção de botijões GLP	Micro	-	-	E	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	-	F	
48.22.420	Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha)	Micro	-	-	E	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	-	G	
48.22.450	Borracharia – consertos de pneus em geral, câmara de ar	Micro	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	E	-	
48.22.585	Empresa de serviços gerais não mencionados anteriormente	Micro	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	D	-	
48.22.630	Lavanderia para peças domésticas	Micro	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	D	-	
48.22.675	Empresa de armazenamento e distribuição em geral	Micro	≤ 250	C	-	M²
		Pequeno Porte	> 250 < 500	-	E	
48.22.710	Locadora (aluguel) de veículos em geral	Micro	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	D	-	
48.22.755	Empresa de transporte de passageiros e recreação aquática	Micro	≤ 10	-	D	Nº DE PASSAGEIROS
		Pequeno Porte	> 10 < 50	-	E	
48.22.800	Empresa de transporte de aquático de cargas	Micro	-	-	D	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	-	E	
48.22.820	Templos religiosos	Micro	≤ 120		-	M²

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

		Pequeno Porte	>120≤300		-	
48.22.830	Transporte de aquático de cargas perigosas	Micro	-	-	D	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	-	E	
48.22.840	Academia para práticas esportivas	Micro	≤500	E		M²
		Pequeno Porte	>500<3000	G		
48.22.845	Frigorífico para estocagem e conservação de alimentos perecíveis – carnes, peixes, grãos, entre outros	Micro	≤ 250	C	-	M²
		Pequeno Porte	> 250 < 500	-	E	
48.22.850	Comércio de materiais da construção civil	Micro	≤ 500	C	-	M²
		Pequeno Porte	>500<3000	D	-	
48.22.890	Comércio e vendas em atacado e varejo, supermercado, shoppings, mercadinhos e Semelhantes	Micro	≤ 500	C	-	M²
		Pequeno Porte	> 500 < 3.000	D	-	
48.22.935	Sede de Associações	Micro	≤ 120	B	-	M²
		Pequeno Porte	> 120 < 300	C	-	
48.22.940	Padarias com uso de forno elétrico	Micro	-	C	-	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte	-	D	-	
48.33	COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE			Pequeno	Médio	
48.33.77	Hospitais, sanatório e maternidades	Micro	≤ 30	-	D	Nº DE LEITOS
		Pequeno Porte	> 30 < 100	-	F	
48.33.154	Hospitais veterinários e centro de zoonoses	Micro	≤ 300	D	-	M²
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 800	E	-	
48.33.231	Clínicas médicas e/ou odontológicas com realização de exames e/ou procedimentos	Micro	≤ 300	D	-	M²
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 800	E	-	
48.33.385	Posto de coleta laboratorial	Micro	≤ 50	C	-	M²
		Pequeno Porte	> 50 ≤ 100	D	-	
48.33.462	Laboratórios de análises de serviços de saúde	Micro	≤ 120	C	-	M²

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

		Pequeno Porte	> 120 ≤ 200	D	-	
48.33.539	Laboratórios de análises biológicas, físicas, fitoquímicas	Micro	≤ 120	C	-	M²
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 200	D	-	
48.33.616	Lavanderia industrial para serviços de saúde	Micro	≤ 300	-	D	M²
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 800	-	E	
48.33.693	Comércio Varejista de produtos farmacêuticos	Micro	≤ 120	C	-	M²
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 200	D	-	
48.33.770	Comércio atacadista e distribuidora de produtos farmacêuticos	Micro	≤ 300	-	D	M²
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	E	
48.33.847	Comércio de produtos médicos hospitalares	Micro	≤ 120	C	-	M²
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 200	D	-	
48.33.924	Esterilizadora de materiais cirúrgicos	Micro	≤ 300	-	D	M²
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	E	
48.44	PRODUTOS E COMBUSTÍVEIS			Pequeno	Médio	
48.44.143	Distribuidora de produtos químicos	Micro	≤ 300	-	F	M²
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	H	
54.44.286	Dedetizadora e imunizadora	Micro	-	-	E	CRITÉRIOS BASE II
		Pequeno Porte	-	-	F	
48.55	CEMITÉRIOS, CREMATÓRIOS E VELÓRIOS			Pequeno	Médio	
48.55.750	Central de velório	Micro	≤ 300	C	-	M²
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	D	-	
48.55.875	Central de velório com tanatopraxia	Micro	≤ 300	-	D	M²
		Pequeno Porte	> 300 ≤ 1.000	-	E	
48.66	CENTROS DE EDUCAÇÃO			Pequeno	Médio	
48.66.333	Centros educacionais	Micro	≤ 500	E	-	M²
		Pequeno Porte	> 500 < 3.000	G	-	
48.66.666	Centros educacionais com geração de resíduos especiais	Micro	≤ 500	-	F	M²

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

		Pequeno Porte	> 500 < 3.000	-	H	
48.77	EVENTOS PRIVADOS			Pequeno	Médio	
48.77.499	Evento privados em via pública e/ou áreas públicas, sendo estas abertas (gratuitas) ou fechadas (com cobranças de ingresso)	Micro	≤ 250	F	-	M²
		Pequeno Porte	> 250 ≤ 500	G	-	
48.88	PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS			Pequeno	Médio	
48.88.333	Publicidade Volante e eventos	Micro	Motos, motocicletas, bicicletas e similares	D	-	TIPO DE VEÍCULO
		Pequeno Porte	Carros de Passeios	E	-	
48.88.666	Trio elétricos (Exclusivos para eventos) – Eventos únicos	Micro	Motos, motocicletas, bicicletas e similares	D	-	TIPO DE VEÍCULO
		Pequeno Porte	Carros de Passeios	E	-	
CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PORTE DA ATIVIDADE		POTENCIAL POLUIDOR		UN
56	OBRAS CIVIS					
56.17	EMPREENHIMENTOS URBANOS, RURAIS E PROJETOS DE ASSENTAMENTO RURAL			Pequeno	Médio	
56.17.53	Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto	Micro	≤ 120	F (LS)	-	M²
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 300	F	-	
56.17.106	Atividades e empreendimentos residenciais unifamiliar, comercial ou residencial unifamiliar misto com infraestrutura completa	Micro	≤ 120	B (LAC)	-	M²
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 400	F	-	
56.17.159	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar horizontal	Micro	≤ 120	F	-	M²
		Pequeno Porte	> 120 ≤ 400	-	G	
56.17.212	Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar horizontal com infraestrutura completa	Micro	≤ 250	F	-	M²
		Pequeno Porte	> 250 ≤ 600	G	-	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

56.17.265	Atividades e empreendimentos industriais	Micro	≤ 1.000	-	H	M²
		Pequeno Porte	$> 1.000 \leq 2.000$	-	I	
56.17.318	Atividades e empreendimentos industriais com infraestrutura completa	Micro	≤ 1.000	H	-	M²
		Pequeno Porte	$> 1.000 \leq 2.000$	-	I	
56.17.371	Atividades ou empreendimentos esportivos (Quadra, Ginásio, Campo De Futebol, Estádios...)	Micro	≤ 600	G	-	M²
		Pequeno Porte	$> 600 \leq 1.500$	-	H	
56.17.424	Atividades ou empreendimentos esportivos (Quadra, Ginásio, Campode Futebol, Estádios...) com infraestrutura completa	Micro	≤ 600	G	-	M²
		Pequeno Porte	$> 600 \leq 1.500$	H	-	
56.17.477	Edificações verticais: condomínios	Micro	< 500	F	-	M²
		Pequeno Porte	$\geq 500 < 1.000$	-	H	
56.17.530	Edificações verticais: condomínios com infraestrutura completa	Micro	< 500	F	-	M²
		Pequeno Porte	$\geq 500 < 1.000$	H	-	
56.17.583	Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos	Micro	< 1	I	-	HA
		Pequeno Porte	$\geq 1 < 10$	-	J	
56.17.636	Empreendimentos lineares: condomínios fechados rurais e urbanos com infraestrutura Completa	Micro	< 1	I	-	HÁ
		Pequeno Porte	$\geq 1 < 10$	-	J	
56.17.689	Empreendimentos lineares: loteamentos	Micro	< 1	I	-	HA
		Pequeno Porte	$\geq 1 < 10$	-	J	
56.17.742	Empreendimentos lineares: loteamentos com infraestrutura completa	Micro	< 1	I	-	HA
		Pequeno Porte	$\geq 1 < 10$	-	J	
56.17.795	Assentamentos Rurais de Reforma Agrária	Micro	≤ 25	F	-	Nº DE FAMÍLIAS
		Pequeno Porte	$> 25 \leq 50$	-	G	
56.17.848	Assentamentos Rurais de Reforma Agrária com infraestrutura completa	Micro	≤ 25	F	-	Nº DE FAMÍLIAS
		Pequeno Porte	$> 25 \leq 50$	-	G	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

56.17.901	Projeto de urbanização	Micro	≤ 1	F	-	HA
		Pequeno Porte	$> 1 \leq 10$	-	J	
56.17.954	Projeto de urbanização com infraestrutura completa	Micro	≤ 1	F	-	HA
		Pequeno Porte	$> 1 \leq 10$	-	J	
56.34	OBRAS DIVERSAS			Pequeno	Médio	
56.34.168	Marinas e garagem de barcos	Micro	-	-	J	CRITÉRIOS base I
		Pequeno Porte	-	-	K	
56.34.336	Atracadouros e molhes	Pequeno Porte	< 50	-	L	M²
56.34.420	Pontilhões e Bueiros	Micro	< 2	C	-	M
		Pequeno Porte	$\geq 2 < 5$	D	-	
56.34.588	Outros sítios aeroportuários	Micro	< 15	H	-	(PASSAGEIROS X 1000/ANO)
		Pequeno Porte	$\geq 15 < 30$	J	-	
56.34.672	Pontes e viadutos	Micro	< 20	-	F	COMPRIMENTO DO TABULEIRO (M)
		Pequeno Porte	$\geq 20 < 50$	-	J	
56.34.756	Canalizações e retificações de cursos d'água	Pequeno Porte	< 1	-	L	KM
56.51	OBRAS VIÁRIAS			Pequeno	Médio	
56.51.143	Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas	Micro	$\leq 2,5$	B (LAC)	-	KM
		Pequeno Porte	$> 2,5 \leq 5$	-	D	
56.51.715	Hidrovias	Pequeno Porte	< 5	-	J	KM
56.68	EMPREENHIMENTOS OU ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E			Pequeno	Médio	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

	COLETA DE EFLUENTES					
56.68.143	Sistemas de distribuição de água	Micro	< 15	-	D	VAZÃO (M³/H)
		Pequeno Porte	≥ 15 < 30	-	E	
56.68.286	Instalação de Interceptores, Emissários e Rede Coletora de Esgoto	Micro	< 5	-	K	COMPRIMENTO DA REDE (KM)
		Pequeno Porte	> 5 < 10	-	L	
56.68.429	Estação de Tratamento de Efluentes – ETE	Micro	< 5	-	G	VAZÃO (M³/H)
		Pequeno Porte	≥ 5 < 20	-	H	
6.68.572	Estação Elevatória de Efluente (EEE) com ou sem tratamento preliminar	Micro	< 5	-	G	VAZÃO (M³/H)
		Pequeno Porte	≥ 5 < 10	-	H	
56.68.858	Rede de Drenagem	Micro	< 5	-	I	COMPRIMENTO DA REDE (KM)
		Pequeno Porte	≥ 5 < 10	-	J	
56.85	EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE UTILIZAÇÃO OU EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS			Pequeno	Médio	
56.85.200	Barragens, açudes e represas	Micro	< 3 < 0,5	-	H	(HA) E VOLUME (10⁴ M³)
		Pequeno Porte	≥ 3 < 50 ≥ 0,5 < 7,5	-	I	
56.85.400	Barragens de derivação ou regularização de nível de água	Micro	< 1	-	G	ÁREA ALAGADA (HA)
		Pequeno Porte	≥ 1 < 5	-	H	
56.90	AUTORIZAÇÕES EM OBRAS CIVIS			Pequeno	Médio	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

56.90.200	Instalação de Canteiro de Obras	Micro		F	-	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte		G	-	
56.90.400	Dragagem, terraplanagem e desassoreamento	Micro	≤ 1.000	-	G	
		Pequeno Porte	$> 1.000 \leq 5.000$	-	H	
56.90.600	Usinas de Asfalto ou Concreto	Micro		-	G	CRITÉRIOS BASES II
		Pequeno Porte		-	H	
56.90.800	Recuperação de áreas degradadas	Micro	≤ 1	D	-	HA
		Pequeno Porte	$> 1 \leq 5$	F	-	
CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADE	PORTE DA ATIVIDADE		POTENCIAL POLUIDOR		UN
72	ATIVIDADES INDUSTRIAIS					
2.02	BRITAMENTO E APARELHAMENTO DE PEDRAS DE CONSTRUÇÃO E TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO E OUTRAS PEDRAS (MARMORARIA)			Pequeno	Médio	
72.02.063	Aparelho de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASE I
		Pequeno Porte		-	G	
72.02.126	Britamento de pedras	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASE I
		Pequeno Porte		-	G	
72.02.189	Execução de esculturas, entalhes e trabalho em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASE I
		Pequeno Porte		-	G	
72.02.252	Execução de obras de cantaria	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASE I
		Pequeno Porte		-	G	
72.02.378	Fabricação de cal de mariscos	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.02.441	Fabricação de cal hidratada ou extinta	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.02.504	Fabricação de cal virgem	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.02.567	Fabricação de artefatos de louça, porcelana, faiança e cerâmica artística	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.02.630	Fabricação de artigo de grês e material cerâmico refratário (telhas, tijolos, ladrilhos, mosaicos, pastilhas, tubos)	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.02.693	Fabricação de artigos de barro cozido, manilhas, tijolos, vasilhames, etc	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.02.756	Fabricação de louças para serviço de mesa	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.02.819	Fabricação de aparelhos sanitários de louça (banheiras, bidês, pias e vasos)	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.02.882	Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.02.945	Fabricação de copos graduados e outros artigos de porcelana para laboratórios	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.04	FABRICAÇÃO DE CIMENTO E PEÇAS, GESSO, AMIANTO, E PRODUTOS AFINS DE MARMORITE, GRANITINA E MATERIAIS SEMELHANTES			Pequeno	Médio	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.04.125	Fabricação de artefatos de cimento e cimento armado (caixas d'água, caixas de ordura, fossas sépticas e semelhantes)	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.04.250	Fabricação de artefatos de fibrocimento (chapas, telhas, canos, manilhas, tubos, conexões, caixa d'água e semelhantes)	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.04.375	Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.04.500	Fabricação de artigos de gesso e estuque	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.04.625	Fabricação de cimento	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.04.750	Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.04.875	Preparação de concreto e argamassa	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.05	FABRICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE VIDRO E CRISTAL			Pequeno	Médio	
72.05.125	Fabricação de artigos diversos de vidro e cristal para aparelhos de iluminação	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.05.250	Fabricação de artefatos de vidro, refratário e cristal para uso doméstico	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.05.375		Micro		*	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

	Fabricação de artefatos de vidro para indústrias farmacêuticas, laboratórios, hospitais e afins	Pequeno Porte		-	G	CRITÉRIOS BASES I
72.05.500	Fabricação de vidros para relógios	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.05.625	Fabricação de espelhos	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.05.750	Fabricação de garrafas e semelhantes	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.05.875	Fabricação de vidro plano e de estrutura de vidro	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.06	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS E PREPARAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS			Pequeno	Médio	
72.06.143	Fabricação de artigos de grafita	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.06.286	Fabricação de materiais abrasivo, lixas e rebolas de esmeril	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.06.429	Preparação de cristal de rocha (quartzo)	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.06.572	Preparação de talco, gesso e caulim	Micro		-	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

		Pequeno Porte		-	G	CRITÉRIOS BASES I
72.06.858	Preparação de mica	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08	SIDERURGIA E METALURGIA DE NÃO FERROSOS E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METÁLICOS			Pequeno	Médio	
72.08.83	Siderurgia - Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08.167	Siderurgia - Produção de tubos de ferro e aço, ferro-ligas, cordoalhas de navios e massame	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08.250	Fabricação de estruturas metálicas	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08.333	Fabricação de artefatos de ferro, aço e metais não ferrosos trefilados. Fabricação de pregos, tachas, arestas e semelhantes	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08.416	Fabricação de telas e outros artigos de arame	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08.500	Fabricação de artigos de ferro, aço e metais trefilados	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08.583	Forjaria e fundição de produtos siderúrgicos e metalúrgicos	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08.666	Fundições de metais não ferrosos	Micro		-	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

		Pequeno Porte		-	G	CRITÉRIOS BASES I
72.08.749	Laminação de relaminação de produtos siderúrgicos e metalúrgicos	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08.833	Metalurgia dos metais não ferrosos	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.08.910	Metalurgia - cobre, chumbo e estanho. Produção de chapas, perfis, trefilados de alumínio, cobre e ligas de cobre	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.10	ESTAMPARIA, FUNILARIA E LATOARIA			Pequeno	Médio	
72.10.250	Fabricação de artigos de alumínio estampado	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.10.375	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de aço e ferro	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.10.500	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de cobre, zinco e semelhantes	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.10.625	Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas de flandres	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.10.750	Fabricação de artigos de metal estampado	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.10.875	Fabricação de artigos de aço estampado	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.12	SERRALHERIA, CALDEIRARIA E FABRICAÇÃO DE RECIPIENTES DE AÇO			Pequeno	Médio	
72.12.111	Fabricação de artigos de caldeiraria	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.12.333	Fabricação de artefatos de serralheria artística	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.12.444	Fabricação de cofres	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.12.555	Fabricação de ferragens	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.12.666	Fabricação de recipientes de aço (para embalagens de gases, combustíveis)	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.12.777	Fabricação esquadrias de metal	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.12.888	Fabricação fogões, fogareiros e aquecedores não elétricos	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.14	CUTELARIA, FABRICAÇÃO DE ARMAS, FERRAMENTAS, QUINILHARIAS, ESPONJAS E PALHAS DE AÇO			Pequeno	Médio	
72.14.125	Fabricação de facas, facões, tesouras, canivetes e talheres	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.14.250	Fabricação de navalhas e lâminas de barbear	Micro		C	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	-	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.14.375	Fabricação de quinquilharias para escrita e uso pessoal	Micro		C	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	-	
72.14.625	Fabricação esponjas e palhas de aço	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.14.750	Fabricação ferramentas e utensílios para trabalho manual	Micro		C	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	-	
72.14.875	Fabricação punhais, sabres, floretes e outra arma branca	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.16	PROCESSOS METALÚRGICOS DIVERSOS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS METALÚRGICOS NÃO COMPREENDIDOS EM OUTROS GRUPOS			Pequeno	Médio	
72.16.333	Têmpera, galvanização e operações similares. Anodização, niquelagem e Cromagem	Micro		-	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.18	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ELÉTRICOS PARA TRANSMISSÃO E INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, TÉRMICAS, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO			Pequeno	Médio	
72.18.100	Extintores de incêndio	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.20	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, OPERATRIZES E APARELHOS INDUSTRIAIS, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS			Pequeno	Médio	
72.20.100	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústrias no geral	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.20.200		Micro		-	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de açúcar, destilaria do álcool e aguardente	Pequeno Porte	-	F	CRITÉRIOS BASES I
72.20.300	Fabricação de peças, acessórios, utensílios, ferramentas para máquinas industriais	Micro	-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte	-	F	
72.20.400	Fabricação de máquinas e aparelhos para olarias, indústria de cerâmica e para tratam de pedras, saibros e areias	Micro	-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte	-	F	
72.20.500	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de couro e calçado	Micro	-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte	-	F	
72.20.600	Fabricação de máquinas e aparelhos para indústria de madeira	Micro	-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte	-	F	
72.21	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA E INDÚSTRIA RURAL, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS		Pequeno	Médio	
72.21.111	Fabricação de arados, ceifadeiras, trilhadeiras, semeadeiras, cultivadores e semelhantes	Micro	-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte	-	F	
72.21.222	Fabricação de debulhadores, desnatadeiras, bateadeiras e outros aparelhos de tipo manual	Micro	-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte	-	F	
72.21.333	Fabricação de aparelhos avícolas, como incubadoras e afins	Micro	-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte	-	F	
72.21.444	Fabricação de máquinas e aparelhos para beneficiamento de café e cereais	Micro	-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte	-	F	
72.21.555	Fabricação de máquinas e aparelhos para beneficiamento do algodão e outras fibras	Micro	-	E	CRITÉRIOS BASE I
		Pequeno Porte	-	F	
72.21.666	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de agricultura e indústrias rurais	Micro	-	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

		Pequeno Porte		-	F	CRITÉRIOS BASES I
72.21.777	Fabricação de pulverizadores, polvilhadores, extintores de formiga e semelhantes	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.21.888	Fabricação e montagem de tratores agrícolas	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.22	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS			Pequeno	Médio	
72.22.167	Fabricação de aparelhos de transporte e elevação de casa para fins industriais	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.22.334	Fabricação de balanças, básculas e máquinas de fatiar	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.22.501	Fabricação de bombas para gasolina e outros combustíveis	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.22.668	Fabricação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.22.835	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações industriais e comerciais	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.24	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIO DE ARTES E OFÍCIOS, PARA USO DOMÉSTICO E ESCRITÓRIO			Pequeno	Médio	
72.24.334	Fabricação de máquinas e aparelhos para escritório	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.24.501	Fabricação de máquinas de costura	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.24.668	Fabricação de máquinas e aparelhos para barbeiros, cabeleireiros e afins	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.24.835	Fabricação de refrigeradores não elétricos	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.26	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, INCLUSIVE LÂMPADAS			Pequeno	Médio	
72.26.200	Fabricação de aparelhos de medidas elétricas	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.26.400	Fabricação de materiais para instalação elétrica e afins	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.26.500	Fabricação de materiais elétricos para veículos	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.26.600	Fabricação de resistências e condensadores elétricos	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.26.700	Fabricação de transformadores para rádio, televisão e aparelhos eletrônicos	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.26.900	Fabricação de geradores, motores, conversores e transformadores	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.28	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS			Pequeno	Médio	
72.28.222	Fabricação de aparelho de ferro de soldar	Micro		*	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

		Pequeno Porte		-	F	CRITÉRIOS BASES I
72.28.444	Fabricação de aparelhos de válvulas e tubos para aparelhos médicos e radiológicos	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.28.666	Fabricação de esterilizadores e estufas	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.28.777	Fabricação de fogões, fogareiros e semelhantes	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.28.888	Fabricação de refrigeradores e eletrodomésticos e semelhantes	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.30	FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES			Pequeno	Médio	
72.30.111	Fabricação de aparelhos de sinalização para aeródromos, ferrovias e afins	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.30.222	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Informática e Telecomunicações	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.30.333	Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.30.555	Fabricação e montagem de tv, rádios, fonográficos e toca discos	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.30.666	Fabricação de equipamentos de aparelho, transmissores de radiotelefonia, radiotelegrafia e de gravação e amplificação de som, inclusive peças e acessórios	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.30.777	Fabricação de peças, e acessórios para tv, rádios e fonógrafos, inclusive antenas	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.30.888	Montagem de som/módulos em geral	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.36	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E MOTOCICLETAS, INCLUSIVE FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			Pequeno	Médio	
72.36.333	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas e motores para bicicleta	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.36.666	Fabricação e montagem de motocicleta, motoneta ou triciclo motorizado	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.37	FABRICAÇÃO DE TRATORES NÃO AGRÍCOLAS E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM			Pequeno	Médio	
72.37.200	Fabricação de peças e acessórios para tratores não agrícolas	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.37.400	Fabricação de peças e acessórios para máquinas de terraplanagem	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.37.600	Fabricação e montagem de máquinas e terraplanagem	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.37.800	Fabricação e montagem de tratores não agrícolas	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.38	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL DE TRANSPORTE AÉREO			Pequeno	Médio	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.38.333	Fabricação de peças e acessórios para aviões, inclusive motores	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.38.666	Fabricação e montagem de aviões	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.40	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL E OUTROS VEÍCULOS					
72.40.250	Fabricação de estofados para veículos	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.40.500	Fabricação de outros veículos (carrinho de mão, carrocinhas e semelhantes)	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.40.750	Fabricação de veículos a tração animal (carroças, carroções, charretes e semelhantes)	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.42	SERRALHARIA MADEIRAS			Pequeno	Médio	
72.42.100	Desdobramento de madeira, produção serralheria	Micro		E	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.42.200	Fabricação de cabos de madeira para ferramentas e utensílios(calçados), artefatos de madeira torneada	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.42.400	Fabricação de artigos de madeira arqueada e artigos de tanoaria	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.42.500	Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico e comercial	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.42.600	Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados	Micro		C	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	-	
72.42.700	Fabricação de esquadrias, tesouras e outras estruturas de madeira	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.42.800	Fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.42.900	Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.43	MOBILIÁRIO			Pequeno	Médio	
72.43.111	Fabricação de móveis de ferro e metal artístico	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.43.222	Fabricação de artigos de colchoaria, edredons e semelhantes	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.43.333	Fabricação de caixa ou gab. para máquina de costura e semelhantes	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.43.444	Fabricação móveis de metal e móveis de aço	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.43.555	Fabricação móveis de madeira para instalações comerciais	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.43.666	Fabricação móveis de madeira, vime, bambu, semelhantes	Micro		C	-	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

		Pequeno Porte		-	E	CRITÉRIOS BASES I
72.43.777	Fabricação de artigos diversos de mobília	Micro		C	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.43.888	Fabricação de persianas	Micro		C	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.44	PAPEL E PAPELÃO			Pequeno	Médio	
72.44.125	Fabricação de artefatos de papel associado a fabricação papel e semelhantes	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.44.250	Fabricação de artefatos de papel não associado a fabricação de papel	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.44.375	Fabricação de artefatos de papelão e semelhantes	Micro		E	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.44.500	Fabricação de celulose e de pasta mecânica	Micro		-	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.44.625	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		E	-	
72.44.750	Fabricação de papel, papelão, cartolina e semelhantes	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		E	-	
72.44.875	Fabricação de sacos de papel e de embalagens	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		E	-	
72.46	BORRACHA			Pequeno	Médio	
	Beneficiamento de borracha (lavagem, prensagem, laminação e regeneração)	Micro		-	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.46.100		Pequeno Porte		*	G	CRITÉRIOS BASES I
72.46.200	Fabricação de artefatos de borracha para uso médico cirúrgico e para laboratórios	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.46.300	Fabricação de artefatos diversos de borrachas	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.46.400	Fabricação de artigos de borracha para uso pessoal e doméstico	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.46.500	Fabricação de calçados e artefatos para calçados de borracha	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.46.600	Fabricação de espuma e de artigos de espuma de borracha, inclusive látex	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.46.700	Fabricação de pneumáticos e câmaras-de-ar	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.46.800	Recondicionamento e consertos de pneus em geral (Recauchutagem)	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.46.900	Transformação de espuma sintética em artigos diversos	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.48	COURO DE PELES E PRODUTOS SIMILARES			Pequeno	Médio	
72.48.125	Comercialização de couros em geral	Micro		*	C	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.48.375	Fabricação de artigos de selaria	Micro		*	C	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.48.500	Fabricação de correias e outros artigos de couros para máquinas	Micro		B	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	-	
72.48.625	Fabricação de malas, maletas, valises e de outros artigos de couros epeles e outros materiais para viagem	Micro		*	C	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.48.750	Fabricação de pastas de couro, porta notas, porta niqueis, porta documentos e semelhantes de couros e peles	Micro		*	C	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.48.875	Preparação, curtimento e tingimento de couros, peles e correaria	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.50	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (ORGÂNICOS E INORGÂNICOS), MATÉRIAS PLÁSTICAS BÁSICA E FIOS ARTIFICIAIS			Pequeno	Médio	
72.50.125	Fabricação de matéria plásticas básicas, de borracha sintética, celulósido, galalite, baquelite e outras matérias-plásticas PVC	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.50.250	Fabricação de amidos, dextrinas, féculas gomas, colas, adesivos vegetais e semelhantes	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.50.375	Fabricação de pigmentos, corantes, substâncias tanantes, curtimento e prod. sintéticos para curtume, inclusive lacas	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
	Fabricação de elementos químicos	Micro		*	F	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.50.500		Pequeno Porte		*	G	CRITÉRIOS BASES I
72.50.625	Fabricação de fios artificiais (fios de acetato, viscose, nylon, rayon, lã-de-vidro e Semelhantes)	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASE I
		Pequeno Porte		*	G	
72.50.750	Fabricação de produtos quimicamente puros para uso em laboratórios para fins medicinais	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.50.875	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	G	
72.52	FABRICAÇÃO DE PÓLVORA E EXPLOSIVOS (INCLUSIVE FÓSFOROS DE SEGURANÇA E FOGOS DE ARTIFÍCIO)			Pequeno	Médio	
72.52.200	Fabricação de detonantes e de munição	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.52.400	Fabricação de fogos de artifício	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.52.600	Fabricação de fósforo de segurança	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.52.800	Fabricação de pólvora e explosivos	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.54	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS BRUTOS, ESSÊNCIAS E MATÉRIAS GRAXAS ANIMAIS (EXCLUSIVE REFINAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTADORES)			Pequeno	Médio	
72.54.333	Produção de ceras vegetais e ácidos gordurosos	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.54.666	Produção de gorduras, óleos e essências vegetais	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.56	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, DESINFETANTES, INSETICIDAS E AFINS			Pequeno	Médio	
72.56.200	Distribuição e comercialização de produto de limpeza em geral	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	G	
72.56.400	Fabricação de produtos para limpeza e polimento (ceras para assoalho, líquidos e pastas para polimento de calçados, metais e móveis)	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.56.600	Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina e semelhantes)	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.56.800	Fabricação de inseticidas, germicidas, fungicidas e produtos afins	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.60	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO, CARVÃO DE PEDRA, E DESTILAÇÃO DA MADEIRA			Pequeno	Médio	
72.60.143	Beneficiamento e britagem de carvão-de-pedra	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.60.572	Fabricação de produtos derivados da destilação de carvão-de-pedra e de madeira. Produção de gás, coque, alcatrão e semelhantes	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASE I
		Pequeno Porte		*	H	
72.60.715	Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos, creosoto	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.60.858	Recuperação de óleos lubrificantes e de óleos queimados (de cárter)	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	H	
72.61	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES			Pequeno	Médio	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.61.333	Fabricação de adubos	Micro		F	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		H	-	
72.61.666	Fabricação de fertilizantes (fosforita, superfosfato e semelhantes)	Micro		-	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.62	PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICINAIS, PERFUMARIAS, SABÕES E VELAS			Pequeno	Médio	
72.62.286	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.62.429	Fabricação de produtos veterinários	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.62.572	Fabricação de sabões e detergentes	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.62.715	Fabricação de velas	Micro		D	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		E	-	
72.62.858	Fabricação e manipulação de produtos farmacêuticos e medicinais	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.63	BENEFICIAMENTO			Pequeno	Médio	
72.63.149	Beneficiamento de Minerais Metálicos	Micro		-	K	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	L	
72.63.371	Beneficiamento de Sal	Micro		-	H	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

		Pequeno Porte		*	I	CRITÉRIOS BASES I
72.63.445	Beneficiamento de Combustíveis Minerais Combustíveis	Micro		*	J	CRITÉRIOS BASES I
72.63.519	Beneficiamento de Minerais Físseis	Micro		*	J	CRITÉRIOS BASES I
72.63.593	Beneficiamento de Produtos Vegetais e Vegetais Oleaginosos	Micro		*	B	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	C	
72.63.667	Beneficiamento de Produtos Vegetais Ceríficos	Micro		*	B	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	C	
72.63.741	Beneficiamento de Produtos Tanantes e Tintoriais	Micro		*	B	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	C	
72.63.815	Beneficiamento de Produtos Vegetais Medicinais	Micro		*	B	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	C	
72.63.889	Beneficiamento de Produtos Vegetais Tóxicos	Micro		*	B	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	C	
72.63.963	Beneficiamento de Combustíveis Vegetais	Micro		*	B	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	C	
72.64	FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS			Pequeno	Médio	
72.64.167	Fabricação de artigos de matérias plásticas, fios plásticos, sacos e embalagens plásticas	Micro		C	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	*	
	Fabricação de artigos de fibra ótica e de vidro	Micro		*	D	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.64.334		Pequeno Porte		*	E	CRITÉRIOS BASES I
72.64.501	Fabricação de tubos em PVC rígido (resina) e afins	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.64.668	Reciclagem de plástico em geral	Micro		D	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		E	*	
72.64.835	Transformação e beneficiamento de poliestireno expansível (isopor /isolantes térmicos / painéis térmicos)	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.66	TÊXTIL			Pequeno	Médio	
72.66.100	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	Micro		E	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.66.200	Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal (beneficiamento de lã, seda, pelos e crinas)	Micro		C	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	D	
72.66.300	Fabricação de estopa e de material para estofos, inclusive recuperação de resíduos têxteis	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.66.400	Fabricação de sacos de polipropileno e fios	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.66.500	Fabricação de telas	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.66.600	Fiação e tecelagem de algodão e outras fibras têxteis vegetais	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
		Micro		*	D	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.66.700	Fabricação de fios e linhas de algodão, seda, lã, linho, rami, juta, caroi e outras fibras, têxteis	Pequeno Porte		*	E	CRITÉRIOS BASES I
72.66.800	Fabricação de tecidos de malha e artigos de malharia	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.66.900	Tingimento de produtos têxteis	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	F	
72.68	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PASSAMANARIA, TECIDOS IMPERMEÁVEIS, ACABAMENTO ESPECIAL E ARTEFATOS TÊXTEIS			Pequeno	Médio	
72.68.111	Fabricação de cortinas, estofos e decorações interiores	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.68.222	Fabricação de artefatos de lona, pano-couro e outros tecidos de acabamento especial	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.68.333	Fabricação de artigos de passamanaria. Fabricação de cadarços, galões, fitas, filós, rendas e bordados	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.68.444	Fabricação de artigos de tapeçaria	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.68.555	Fabricação de cobertores, mantas e toalhas de banho	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.68.666	Fabricação de redes e artigos de cordoaria	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.68.777	Fabricação de sacos de tecidos	Micro		*	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
		Micro		*	D	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.68.888	Fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial	Pequeno Porte		*	E	CRITÉRIOS BASES I
72.70	VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS			Pequeno	Médio	
72.70.200	Confeção de artefatos diversos de tecidos. Confeção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas)	Micro		B	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	*	
72.70.300	Confeção de roupas e agasalhos	Micro		B	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	*	
72.70.400	Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda sol de praias e semelhantes	Micro		B	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	*	
72.70.500	Fabricação de calçados, alpargatas, chinelos e sandálias semelhantes. Fabricação de tamancos, sapatos	Micro		B	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.70.600	Fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário	Micro		B	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		*	E	
72.70.700	Fabricação de cintos, ligas e suspensórios	Micro		B	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		E	*	
72.70.800	Fabricação de gravatas	Micro		B	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		E	*	
72.70.900	Fabricação de lenços, luvas, chapéus e semelhantes	Micro		B	*	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		E	*	
72.72	BENEFICIAMENTO E MOAGEM DE CEREAIS E PRODUTOS AFINS			Pequeno	Médio	
	Beneficiamento de café, cereais e produtos	Micro		E	*	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.72.100		Pequeno Porte		H	-	CRITÉRIOS BASES I
72.72.200	Fabricação de aveia em lâminas	Micro		E	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		H	-	
72.72.300	Fabricação de farinha e de produtos derivados de coco-da-baía	Micro		E	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		H	-	
72.72.500	Fabricação de produtos de mandioca (farinha de mandioca, polvilho,raspa, farinha de raspa e outros derivados de mandioca)	Micro		E	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		H	-	
72.72.600	Fabricação de farinha e féculas alimentícias de arroz, araruta, batata e semelhantes	Micro		E	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		H	-	
72.72.700	Fabricação de produtos de milho (fubá, farinha de milho, maisena e de outros derivados do milho)	Micro		E	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		H	-	
72.72.800	Moagem de trigo. Fabricação de farinha de trigo e de outros derivados o trigo em grão	Micro		E	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		H	-	
72.72.900	Torrefação e moagem de café	Micro		E	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		H	-	
72.74	PREPARAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E CONDIMENTOS			Pequeno	Médio	
72.74.250	Preparação de conservas de frutas, legumes e de outras conservas	Micro		-	C	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.74.500	Preparação de conservas, especiarias e condimentos	Micro		-	C	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
	Preparação e conservação de polpas de frutas/legumes	Micro		-	C	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.74.750		Pequeno Porte		-	E	CRITÉRIOS BASES I
72.82	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA E PASTELARIA, SORVETES, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS			Pequeno	Médio	
72.82.020	Fabricação de massas alimentícias	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.82.400	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.82.600	Fabricação de produtos de pastelaria	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.82.800	Fabricação de sorvetes	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.84	PREPARO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS, INCLUSIVE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS			Pequeno	Médio	
72.84.125	Fabricação de café e mate solúveis	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.84.250	Fabricação de fermentos e leveduras	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.84.375	Fabricação de gelo	Micro		C	-	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		D	-	
72.84.500	Fabricação de rações balanceadas para animais	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.84.625		Micro		-	E	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
 Prefeitura de Pedra Lavrada
 CNPJ: 08.740.466/0001-35

	Fabricação de vinagre	Pequeno Porte		-	F	CRITÉRIOS BASES I
72.84.750	Preparação de sal de cozinha. Refinação, moagem e preparação de sal de cozinha	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.84.875	Preparação e refinação de óleos e gorduras vegetais destinados à alimentação. Preparação de gorduras mistas, destinadas à alimentação.	Micro		-	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	F	
72.85	BEBIDAS E ALCÓOL			Pequeno	Médio	
72.85.250	Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.85.625	Fabricação de refrigerantes xaropes, concentrados e sucos de frutas	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.85.750	Fabricação de vinhos, licores e bebidas alcoólicas diversas (amargos e aperitivos)	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.85.875	Fabricação de conhaque, whisky, genebra, vodka, gin, rum e semelhantes	Micro		-	D	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	E	
72.87	EDITORIAL E GRÁFICA			Pequeno	Médio	
72.87.125	Edição de impressão de revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas	Micro		-	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	
72.87.250	Edição de jornal	Micro		-	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno Porte		-	H	

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
 Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
 E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

72.87.375	Edição de obras de texto. Edição de livros religiosos. Edição e impressão de obras de texto. Edição e impressão de livros religiosos	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno		*	H	
		Porte		*	H	
72.87.500	Edição de revistas, almanaques, figurinos e outras publicações periódicas	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno		*	H	
		Porte		*	H	
72.87.625	Edição e impressão de jornal	Micro		*	F	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno		*	H	
		Porte		*	H	
72.87.875	Serigrafia em geral	Micro		*	E	CRITÉRIOS BASES I
		Pequeno		*	G	
		Porte		*	G	

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código da Matéria: 20251117034709 - Data/Hora Publicação: 17/11/2025 15:56:58